



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 29 de Junho de 2016 - Ano 18 - nº 631

SUMÁRIO

Decretos	01
Editais	04
Leis	14
Portarias	26
Administração Indireta	29
Atos do Legislativo	41
Final	42

DECRETOS

DECRETO Nº 5.451, DE 14 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 39.653,99 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

315.01.11.01.319013.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 1.000,00
687.01.15.04.319113.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 25.000,00
829.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.973,29
830.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 6.239,14
831.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.441,56

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 5.228,54 (Cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com superávit financeiro proveniente de recursos da União, através do Ministério da Educação – PAR, verificado no balanço de 31/12/2015;

b) R\$ 734,81 (Setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), com excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação – PAR;

c) R\$ 33.690,64 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

320.01.11.01.339014.0824400062502 - Manutenção Proteção Social

Básica.....	R\$ 1.000,00
683.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 25.000,00
797.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 5.794,95
798.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.895,69

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (14/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.452, DE 14 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

758.05.01.01.319013.0927100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI.....	R\$ 1.200,00
---	--------------

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTB 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda Me
Número de páginas: 50 páginas
Custo por página: R\$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 240 exemplares
Número de páginas: 12.000
Custo por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 1.830,00

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente.

764.05.01.01.469071.2884600522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 1.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (14/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMÊNCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.453, DE 15 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 110.940,00 (Cento e dez mil, novecentos e quarenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

148.01.08.01.339008.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
227.01.09.03.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.440,00
467.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 79.000,00
594.01.15.01.339093.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 17.500,00
648.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

142.01.08.01.319005.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
224.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.440,00
471.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 79.000,00
646.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 27.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (15/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMÊNCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.454, 15 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

467.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
591.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

504.01.14.04.449052.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
622.01.15.02.339036.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 10.000,00

~~Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (15/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMÊNCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.455, DE 16 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.667,01 (Nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

832.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 9.556,34
833.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 110,67

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

c) R\$ 9.053,31 (Nove mil, cinquenta e três reais e trinta e um centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos da União, através do Ministério da Saúde – Academia da Saúde, verificado no balanço de 31/12/2015;

d) R\$ 503,03 (Quinhentos e três reais e três centavos), com excesso de

arrecadação, decorrente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde – Academia da Saúde;

e) R\$ 106,65 (Cento e seis reais e sessenta e cinco centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos do Estado, através da Secretaria do Meio Ambiente – FECOP, verificado no balanço de 31/12/2015;

f) R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos), com excesso de arrecadação, decorrente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria do Meio Ambiente – FECOP.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (16/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.456, DE 20 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

259.01.10.01.449052.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 150,00
 640.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 13.800,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

256.01.10.01.339036.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 150,00
 613.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 13.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (20/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.457, DE 21 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 900,00 (Novecentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

612.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 900,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

609.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 900,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (21/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.458, DE 21 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 26.427,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

434.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 4.427,00
 642.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 22.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

430.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 4.427,00
 651.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (21/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EDITAIS

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista				
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos				
Atos do Mobiliário no Período de: 23/05/16 a 28/06/16				
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8207-2015	B40 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS,506-MORRO AZUL	28/06/2016	Deferido.
1880-2016	SÃO JOÃO TRADING COM E IMPOR DE INGREDIENTES LTDA	RUA JOÃO DORICO,147-JD DONA TEREZA	24/05/2016	
3356-2016	BASSEGA LIVRARIA LTDA ME	RUA GETULIO VARGAS,309-CENTRO	06/06/2016	Deferido.
3512-2016	CRISTIANO GONÇALVES LOPES ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 306,-CENTRO	24/05/2016	Deferido.
3533-2016	REGINA CELIA CAETANO BERTOLUCCI MEI	RUA LOURENÇO JOSE FERREIRA,34-JD DURVAL NICOLAU 3	14/06/2016	Deferido.
3713-2016	BELA MOTOS LTDA	RUA SAO LUCAS,21-PERPETUO SOCORRO	31/05/2016	Deferido.
3746-2016	SELECT SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	AV DR DURVAL NICOLAU,3891-RECANTO DO LAGO	25/05/2016	Deferido.
3762-2016	LEANDRO RIBEIRO PERINELLI MEI	RUA RICARTE MARTINS ARAUJO,280-JD SAO SALVADOR	24/05/2016	Deferido.
3860-2016	ELIANE DOS SANTOS MEI	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,250 B-SANTO ANDRÉ	02/06/2016	Deferido.
3885-2016	CELSO LUIS CARNEIRO DE CARVALHO MEI	RUA ANTONIO MANOEL FELIPE, 53,-JARDIM MAGALHAES	31/05/2016	Deferido.
3908-2016	CLINICA MEDICA FRAGA MOREIRA LTDA ME	RUA CONS ANTONIO PRdo, 452,sala 01-CENTRO	07/06/2016	Deferido.
3922-2016	ARIOVALDO STEFANI ME	RUA LAURINDA MARIOTTO AMANCIO,52-RECANTO DO LAGO	20/06/2016	Deferido.
3934-2016	LUCIANA DE FATIMA GREGORIO MEI	RUA MADRE MARIA INES, 560,-JARDIM RECANTO DOS PASSAROS	03/06/2016	Deferido.
3940-2016	ANA MARIA MENDES DE OLIVEIRA MEI	RUA RACTICLIFF,771-PRATINHA	25/05/2016	Deferido.
3974-2016	LUIZ RAFAEL AYABE	rua anna ignez de lima baraúna, 204,-jardim almeida	31/05/2016	Deferido.
3983-2016	RITA DE CASSIA FELTRAN BOCOLI E CIA LTDA ME	SALDANHA MARINHO,368-CENTRO	30/05/2016	Deferido.
3989-2016	WILSON VIEIRA DE SOUZA MEI	OSVALDO AMÉRICO CARNEIRO 650,-JD MAGALHÃES	24/05/2016	Deferido.
3990-2016	CLAUDYANE CRISTINA ZANELLO MIRANDA MEI	AV. DR. OSCAR PIRAJA MARTINS,400-JD STO ANDRÉ	02/06/2016	Deferido.
3991-2016	GISELA MORAES DE OLIVEIRA ROMEIRO ME	RUA MANOEL MOLINA MARTINS,280-VILA BRASIL	24/05/2016	Deferido.
3992-2016	TRENTO COMERCIO ELETRONICO EIRELI EPP	praça coronel joaquim José, 176,apto 91-centro	24/05/2016	Deferido.
4016-2016	ODAIR DONIZETTI DIAS MEI	travessa antonio furlaneto, 95,-vila tenente vasconcelos	25/05/2016	Deferido.
4017-2016	ANA LUCIA TURCCI MEI	RUA DR. BEZERRA DE MENEZES 32,-VILA FLEMING	25/05/2016	Deferido.
4019-2016	RODRIGO MOREIRA XAVIER MEI	RUA SEBASTIÃO GALLI SOBRINHO, 131,-JARDIM PRIMAVERA	24/05/2016	Deferido.
4045-2016	JOSIEL SACRAMENTO GONÇALVES MEI	RUA FRANCISCO MARIN, 139,-JD PRIMEIRO DE MAIO	25/05/2016	Deferido.
4071-2016	JOSE JAIR MACIEL ME	RUA ANTONIO RATHOL,153-JD SOL NASCENTE	30/05/2016	Deferido.
4102-2016	MARCOS EDUARDO BIGATTO	RUA BRUNO BALESTRIN, 79,-PERPETUO SOCORRO	06/06/2016	Deferido.
4107-2016	IZABEL CRISTINA LECCHI PAIVA MEI	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JUNIOR,317-VILA BRASIL	03/06/2016	Deferido.
4108-2016	CLAUDETE DA SILVA MEI	RUA PADRE JOSUÉ,27-SÃO LÁZARO	22/06/2016	Deferido.
4147-2016	PATRICIA LEME TEODORO MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1344 B-DER	27/06/2016	Deferido.
4167-2016	ROMEU MARQUES DE AZEVEDO NETO MEI	RUA GABRIEL FERREIRA, 315,-CENTRO	30/05/2016	Deferido.
4183-2016	CLAUDINEI HENRIQUE MENEZES ME	RUA ENG. AMADO DOS SANTOS,200-VILA CLAYTON	30/05/2016	Deferido.
4201-2016	JULIANA FONSECA SERPA STECK	Av Dr Oscar piraaja Martins, 48,sala 02-Santo André	09/06/2016	Deferido.
4218-2016	SOFYA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP	PÇA CORONEL JOSE PIRES,32 2º ANDAR SALA 22A-CENTRO	08/06/2016	Deferido.
4222-2016	D VITTRIO COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELLI ME	AVENIDA DR OSWALDO OLIVEIRA SILVEIRA,709 A-DISTRITO INDUSTRIAL	01/06/2016	Deferido.
4265-2016	MARIA DA GLORIA DELGADO DE FREITAS ME	RUA CONS. ANTONIO PRADO,416 A-CENTRO	13/06/2016	Deferido.
4266-2016	CORPORAÇÃO MUSICAL DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA	PRAÇA RUI BARBOSA,41-LARGO DA ESTAÇÃO	17/06/2016	Deferido.
4267-2016	FELIPE SANTINATO	ROD SP 344 S/N KM 219,14,-ZONA RURAL	22/06/2016	Deferido.
4293-2016	BAUER DO BRASIL SIST DE IRRIG TRATAM RESIDUAL LTDA	RUA EISELLEN CEREJA CORREA FONSECA,117-DISTRITO INDUSTRIAL	08/06/2016	Deferido.
4301-2016	MARCIO DE LIMA CUSTODIO MEI	rua sebastião matheus,431-jd são thiago	07/06/2016	Deferido.
4302-2016	CLAUDIA DE FATIMA RAMIRO MEI	R SEBASTIÃO DE CARVALHO 2,-SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA	13/06/2016	Deferido.
4304-2016	JULIO NARDOTO FRAGA MOREIRA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, n° 452,-VILA CONRADO	13/06/2016	Deferido.
4305-2016	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA VILARIM MEI	AV PROF ISETTE CORREA FONTÃO,1688-JD DAS FLORES	20/06/2016	Deferido.
4307-2016	JOÃO PEDRO MAIA BOAVENTURA MEI	RUA SANTIAGO PENHA,35-JD SANTIAGO	08/06/2016	Deferido.
4316-2016	ALEX BATISTA DOS SANTOS MEI	RUA LUIZ ANDRADE DE SOUZA,130-SANTO ANTÔNIO	07/06/2016	Deferido.
4318-2016	LAIS RINALDI IBANHEZ MEI	RUA JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO,201-PQ RESID TEREZA CRISTINA	07/06/2016	Deferido.
4330-2016	THIAGO MARQUES MARIANO DA PAIXÃO MEI	RUA ELIAS GONÇALVES, 526,-FUNDOS-JARDIM PROGRESSO	08/06/2016	Deferido.
4335-2016	JOAO RAFAEL DE OLIVEIRA MEI	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,55-AREIÃO	07/06/2016	Deferido.
4341-2016	NADIA MACHADO SALGADO MEI	RUA JOSE APOLINARIO NEVES,182-JARDIM SANTO ANDRE	10/06/2016	Deferido.
4376-2016	JOAO BATISTA DE ANDRADE MEI	RUA ANTONIO MUCIN,30-JARDIM DAS APIONEIRAS	16/06/2016	Deferido.
4409-2016	ANDREA DOS SANTOS TODERO GOMES MEI	RUA COLIBRI,118 SALA 01-RECANTO DOS PASSAROS	13/06/2016	Deferido.
4426-2016	MARIANE OSORIO BENEDITO BRAMBILA MEI	RUA TEREZINHA DA SILVA PAULINO,312-JD DAS AZALEIAS	16/06/2016	Deferido.
4468-2016	DEJAMIR DA SILVA	RUA CAMPOS SALES,494-CENTRO	13/06/2016	Deferido.
4489-2016	ANA CLAUDIA FRANCIOLI GARCIA MEI	RUA AMERICA GALLO OLANDESI,51-JD DEL PLATA	13/06/2016	Deferido.
4500-2016	MICHEL DOS REIS NICOLAU MEI	RUA ENIO GONÇALVES MAYRENE,161-JD DAS AMOREIRAS	14/06/2016	Deferido.
4519-2016	FR PARTICIPAÇÃO EM NEGOCIOS EIRELI	RUA JUBILEU QUADRANGULAR,82-RIVIERA DE SÃO JOÃO	23/06/2016	Deferido.
4535-2016	MARCELO DELGADO SANTAMARINA MEI	GETULIO VARGAS,318-CENTRO	14/06/2016	Deferido.
4629-2016	TIAGO MORAES MARTINS	RUA GABRIEL NASCIMENTO,46-VILA ZANETTI	27/06/2016	Deferido.
4639-2016	JULIO CAPOBIANCO FILHO	ESTRADA MUNICIPAL SIBV/SANTO A JARDIM,KM 06-FAZENDA SANTO ANTONIO DA SERRA	23/06/2016	Deferido.
4665-2016	JOAO BATISTA APARECIDO LECCHI MEI	RUA LUIZ PREVIERO,346-JARDIM SANTA CLARA	27/06/2016	Deferido.
4688-2016	VANDERSON GONÇALVES MEI	RUA MAURICIO BETITO,57-JD DAS ACACIAS	23/06/2016	Deferido.
4691-2016	NELSON YOSHIKI YABUKI	RUA CRISTIANO OSORIO OLIVEIRA FILHO,345-JD CANADÁ	17/06/2016	Deferido.
4695-2016	WAT DA COSTA ME	RUA SAO JOSE,160 SALA 01-JD SANTO ANDRE	22/06/2016	Deferido.
4725-2016	MARGARETH LEO VICENTINI MEI	RUA ATILIO ANDRE RUBBO,96-PARQUE DAS NAÇÕES	21/06/2016	Deferido.

4775-2016	MOCOMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	RUA PADRE JOSUE,647 APTO 03-SÃO LAZARO	23/06/2016	Deferido.
4780-2016	LUCIANO RODRIGUES FALDA MEI	RUA SANTA TEREZINHA,695-JARDIM DONA TEREZA	28/06/2016	Deferido.
4783-2016	GISLAINE MARCONDES FERRAZ ROBERTO ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,306-CENTRO	22/06/2016	Deferido.
4806-2016	LUIS FERNANDO AMBROSIO GORKS MEI	RUA PADRE VIEIRA,248-JD BELA VISTA	28/06/2016	Deferido.
4817-2016	PAULO CESAR DE SOUZA MEI	RUA MARIO BUDRI,250-VILA TENENTE VASCOCELOS	28/06/2016	Deferido.
4820-2016	JOAO PAULO DONIZETE NEGRI MEI	RUA JULIO JORGE DA COSTA,51-SAO LAZARO	28/06/2016	Deferido.
4830-2016	COMÉRCIO DE FERROS SÃO JOÃO LTDA	RUA IRMÃO SOUZA LIMA,128-VILA OPERARIA	23/06/2016	Deferido.
4832-2016	SANDRA REGINA TREVISAN GONÇALVES DOS SANTOS MEI	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,76-VL BRASIL	23/06/2016	Deferido.
4854-2016	DENISE DE PAULA ALMEIDA ME	rua dr bezerra de menezes, 89,-vila fleming	27/06/2016	Deferido.
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7647-2015	DANIEL BUZON DE SOUZA MEI	RUA ANTONIO MACHADO,182-CENTRO	17/06/2016	Deferido.
9386-2015	INTREPIDA CONFECÇÕES EIRELLI ME	RUA GETULIO VARGAS,323-CENTRO	25/05/2016	Deferido.
9397-2015	EDIGINALDO FERREIRA NUNES MEI	RUA HENRIQUE MARTARELLO, 680,-VILA BRASIL	17/06/2016	Deferido.
1505-2016	JOSE REINALDO SACARDO PIRINOTTI ME	RUA MARIA ESTHER C DE ALVARENGA,1350 A-BAIRRO ALEGRE	09/06/2016	Deferido.
3086-2016	ALEXANDRE AREA TAVARES MEI	RYA GENERAL CARNEIRO, 229,-CENTRO	09/06/2016	Deferido.
3873-2016	SCHEILA LAVELLI MEI	RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA,34-JARDIM LEONOR	01/06/2016	Deferido.
3928-2016	PORTAÇO COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTASA LTDA	R CEL ERNESTO DE OLIVEIRA 57,LETRA A-	07/06/2016	Deferido.
3951-2016	VALERIA DE FATIMA MIRANDA ORTIGOZA MEI	RUA LUIS TODESCATO,56-PQ DOS JEQUITIBAS	02/06/2016	Deferido.
4379-2016	MARIA GORETE SILVA DINISIO MEI	RUA SANTA FILOMENA,140-VILA BRASIL	13/06/2016	Deferido.
4453-2016	JOSIANE DE CASSIA COSTA SANTOS MEI	RUA SABIA,166-JD RECANTO DOS PASSAROS	13/06/2016	Deferido.
4455-2016	WILLIAN SILVA MEI	R CONSELHEIRO ANTONIO PRADO 355,-centro	16/06/2016	Deferido.
4518-2016	PLANT AGRONEGOCIOS LTDA	RUA GETULIO VARGAS,597 LETRA A-CENTRO	22/06/2016	Deferido.
4580-2016	ROSIANE DANIELE DE LUCA MANCUSO ME	RUA CRISTIANO OSORIO,232-SÃO LAZARO	16/06/2016	Deferido.
4728-2016	ROSEMARY DOS SANTOS RIBEIRO MEI	RUA JOSE LUIZ YASBECK DAVID,754-JARDIM ALMEIDA	21/06/2016	Deferido.
4809-2016	ELBER RANGEL DOS SANTOS TEIXEIRA MEI	RUA DOLORATA COLOZZO SIRTO,311-JD DO TREVO	27/06/2016	Deferido.
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4534-2016	NATALIA FIGUEROA SIMOES	RUA DEPUTADO CAMPOS VERGAL,930-SOLARIO DA MANTIQUEIRA	14/06/2016	Deferido.
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6031-2015	CLAUDETE DA SILVA SÃO JOÃO ME	AV. 13 DE MAIO, 435,-JD CANADÁ	13/06/2016	Deferido.
7098-2015	MARIA RITA NOGUEIRA BIAZOTO ME	AV JOÃO BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA,362-JD. SÃO MARCOS	27/06/2016	Deferido.
588-2016	RUY E RUY CAFETERIA LTDA - ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA Nº 141,-CENTRO	14/06/2016	Deferido.
1299-2016	FERREIRA COSTA & BATISTA LTDA ME	RUA EDESIO TODERO,1180-JD DAS TULIPAS	25/05/2016	Deferido.
2526-2016	FRANCISCO JOSE CORSI SCANNAPIECO	AV DONA GERTRUDES,56-CENTRO	09/06/2016	Deferido.
2999-2016	CONTI E BOER ODONTOLOGIA LTDA	RUA GENERAL OSORIO,297-SAO LAZARO	20/06/2016	Deferido.
3278-2016	JOSE ROBERTO MENATO ME	RUA PROF. HUGO SARMENTO, 290,LOJA 10-CENTRO	24/05/2016	Deferido.
3471-2016	VERA LUCIA DE FATIMA GONÇALVES ME	PRAÇA CEL JOSÉ PIRES,49-CENTRO	24/05/2016	Deferido.
3733-2016	M.N. ASSESSORIA S/S LTDA ME	RUA CRISTIANO OSORIO OLIVEIRA FILHO,345-JD CANADÁ	24/05/2016	Deferido.
3764-2016	D INTERIORES SERV. DE CONSULTORIA EM DEC LTDA ME	AV. DR. OSCAR PIRAJA MARTINS,803-JD STO ANDRÉ	09/06/2016	Deferido.
3839-2016	CARPIO GLOBAL CONSULTORIA E ASSEC EMPRESARIAL LTDA	AV PRES JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART,215-PA NAÇÕES	13/06/2016	Deferido.
3923-2016	ALMEIDA & ALMEIDA INTERMEDIações FINAN. LTDA EPP	RUA FIORAVANTE GALVANI,02-A-ROSÁRIO	24/05/2016	Deferido.
3961-2016	CEROF CENTRAL DE ADM EMPRESARIAL LTDA	AV. DR. DURVAL NICOLAU,828 SALA 07 (PARTE)-JD NOVA SÃO JOÃO	01/06/2016	Deferido.
3962-2016	MARTINHO OLIVEIRA ROCHA DA SILVA EPP	RUA AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS,1915-JD NOVA SÃO JOÃO	25/05/2016	Deferido.
3964-2016	R & M SIMÃO SERVIÇOS ADMIN. ESPECIALIZADOS LTDA	RUA GABRIEL DE OLIVEIRA,23-SÃO BENEDITO	16/06/2016	Deferido.
4074-2016	ELMO DONIZETTI FABRIS RODRIGUES ME	RUA JOÃO PESSOA,522-VL ORIENTAL	02/06/2016	Deferido.
4123-2016	ABEL JONATAS DA SILVA MEI	RUA PEDRO D'ARROZ,76-JD AMÉLIA	08/06/2016	Deferido.
4175-2016	MARCIANO HENRIQUE MARCONDES MEI	RUA GENEROSA MARIA SOUZA, 55,-JARDIM DAS ROSAS	27/06/2016	Deferido.
4223-2016	THALYTA GELOTTI DOTTA MEI	rRUA DAVID DE CARVALHO, 1055,APTO 78-VILA VALENTIM	16/06/2016	Deferido.
4273-2016	WILSON ROBERTO PEREIRA - EVENTOS ME	AVENIDA JOAO OSORIO,251 1º ANDAR SALA 11-CENTRO	10/06/2016	Deferido.
4312-2016	JUSSARA FONSECA DA COSTA MEI	RUA SÃO JOSÉ,160-JD SANTO ANDRÉ	16/06/2016	Deferido.
4336-2016	K2 CABELO E ESTETICA LTDA ME	rua joao sartorello, 83,-são benedito	21/06/2016	Deferido.
4371-2016	FELIPE JOSE DIAS DA SILVA ME	Rua Francisco Dotta, 140,-Jd do Trevo	17/06/2016	Deferido.
4522-2016	TACHO QUENTE COMÉRCIO DE PRODUTOS A. EIRELI ME	RUA MATO GROSSO,245-VILA FLEMING	10/06/2016	Deferido.
4557-2016	FRANCISCO LUCENA SOBRINHO MEI	AV. PROFA. ISETTE CORREIA FONTÃO,1688-JD DAS FLORES	28/06/2016	Deferido.
4576-2016	ANNA CAROLINA ZAZINO CAMARGO MEI	RUA DONA GABRIELA,346-SÃO LÁZARO	21/06/2016	Deferido.
4599-2016	SUELI RODRIGUES GUTIERRE MEI	RUA JOSE PELLA,23-TEREZA CRISTINA	22/06/2016	Deferido.
4620-2016	MARCO ANTONIO BENASSI MEI	RUA ANTONIO GULIN,73-JD NOVA REPUBLICA	22/06/2016	Deferido.
4686-2016	PAULO GIOVANI DESAJACOMO MEI	RUA JOSE CARLOS CAMPOS,534-RECANTO LAGO	23/06/2016	Deferido.
Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3950-2016	ANDREA DOS SANTOS TODERO GOMES MEI	RUA COLIBRI Nº 118,-JARDIM RECANTO DOS PASSAROS	30/05/2016	Deferido.
3988-2016	LAURO DE PAIVA RESTIFFE FILHO	RUA SÃO GERALDO MAGELA,29-PERP. SOCORRO	17/06/2016	Deferido.
4298-2016	CRISTIANO LUIZ TOMÉ	RUA PROF. HUGO SARMENTO, 578,-CENTRO	27/06/2016	Deferido.
4636-2016	LUIZ CARLOS MENDONÇA	TRAVESSA MARCOLINO,72-BARRINHA	21/06/2016	Deferido.
4640-2016	OTONIEL CERQUEIRA ROCHA	RUA NELMA FERREIRA COSTA,71-RECANTO DO LAGO	27/06/2016	Deferido.

Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1186-2016	ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	RUA WANDENKOLK,26,SALA 07-CENTRO	24/05/2016	Deferido.
2412-2016	LUCAS EDUARDO PEREIRA	RUA 14 DE JULHO,355-VILA CONRADO	16/06/2016	Deferido.
3286-2016	SUPERINFO INFORMATICA LTDA ME	RUA BENEDITO ARAÚJO,628-CENTRO	23/06/2016	Deferido.
3710-2016	CASALECCHI CENTER MÓVEIS LTDA EPP	AV DR DURVAL NICOLAU,1074-JD NOVA SÃO JOÃO	24/05/2016	Deferido.
4028-2016	LAUDICEIA APARECIDA MUSSULINI OLIVEIRA MEI	RUA CARLOS ROBERTO BONARETI,202-PARQUE JEQUITIBÁS	13/06/2016	Deferido.
4044-2016	WALDEMAR SIMOES JUNIOR ME	RUA LOURIVAL ANTONIO FIORIN,52-JD NOVA SÃO JOÃO	25/05/2016	Deferido.
4046-2016	BRUNO PETINATI ME	RUA PROF LUIZ GONZAGA DE GODOY,203-STA EDWIRGES	09/06/2016	Deferido.
4116-2016	ODILON MAIA REPRESENTAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA	RUA CLELIO LAZARO CIACCO,280-JARDIM DO TREVO	10/06/2016	Deferido.
4209-2016	COMERCIO DE PLANTAS E GRAMAS LOPES LTDA ME	RUA LUCINA R VASCONCELOS,94-1º DE MAIO	09/06/2016	Deferido.
4237-2016	JOÃO BATISTA FOGO ME	RUA CORONEL JOSE PROCOPIO,919-SANTO ANTONIO	20/06/2016	Deferido.
4373-2016	SILVIA PERUCCHETTI MACEDO	RUA CAROLINA MALHEIROS,657 APTO 22 B-VILA CONRADO	06/06/2016	Deferido.
4407-2016	JOSE ANTONIO DOS SANTOS MATTOS EIRELI ME	RUA CARLOS KIELANDER,38-CENTRO	13/06/2016	Deferido.
4411-2016	COMERCIAL DE TINTAS CABRELON LTDA EPP	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2652-JD PROGRESSO	21/06/2016	Deferido.
4416-2016	JULIANA DE SOUZA MEI	AVENIDA DR DURVAL NICOLAU,2140 SALA 5-6-7-RIVIERA	20/06/2016	Deferido.
4491-2016	LANDINI & PIRES LTDA - EPP	RUA ANTONIO A SILVA PALHARES,14-JARDIM PRIMEIRO DE MAIO	28/06/2016	Deferido.
4578-2016	FER ALVAREZ PRODUTOS SIDERURGICOS IND E COM LTDA	AV ADEMIR GOMES DE LIMA,755-DISTRITO INDUSTRIAL	23/06/2016	Deferido.
4600-2016	TERESA DE FÁTIMA ROSALIN SCAPIM MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1715-JD SÃO NICOLAU	21/06/2016	Deferido.
4617-2016	ADEMAR DE MORAES MEI	RUA MIGUEL VALENTIM 15,16-VILA VALENTIM	28/06/2016	Deferido.
4865-2016	MARTINHO OLIVEIRA ROCHA DA SILVA EPP	AVENIDA DR OCTAVIO DA SILVA BASTOS,1915-LAGOA DOS PATOS	28/06/2016	Deferido.
Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4605-2014	MARJOS HOTELARIA LTDA ME	RODOVIA SÃO JOÃO X VGSUL,s/n KM 344-ZONA RURAL	23/06/2016	Deferido.
6697-2014	SUPERFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME	RUA JOSE AGUIAR, Nº 126,-SAO LAZARO	23/06/2016	Deferido.
4290-2015	ROMULO MACHADO GREGORIO GRAMAS ME	RUA SABIA,55-JD RECANTO DOS PÁSSAROS	25/05/2016	Deferido.
7473-2015	CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. NOVO MILENIO LTDA ME	RUA SANTA CECÍLIA,97-SÃO BENEDITO	08/06/2016	Deferido.
8991-2015	ALQUIISA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP	RUA DR.OSVALDO OLIVEIRA SILVEIRA,Nº 644,-JARDIM INDUSTRIAL II	22/06/2016	Deferido.
3282-2016	VALCAM LTDA ME	RUA SÃO JOÃO,118-CENTRO	24/05/2016	Deferido.
3340-2016	TRANSAUDE SERVICOS DE TRANSP. ESPECIAIS DE SAUDE	RUA CONS. ANTONIO PRADO, Nº 632 - SALA 0,2, TERREO-CENTRO	24/05/2016	Deferido.
3396-2016	PNEU CENTER SÃO JOÃO LTDA ME	R 14 DE JULHO, 577,-VILA CONRADO	07/06/2016	Deferido.
3546-2016	MATTOS HERNANDES CONS TEC TRAT AGUA E ESGOTO LT ME	RUA ANDORINHA,320-RECANTO DOS PASSAROS	01/06/2016	Deferido.
3735-2016	SUPERINFO INFORMATICA LTDA ME	RUA BENEDITO ARAÚJO,628-CENTRO	23/06/2016	Deferido.
3740-2016	LOJA SONHO MEU LTDA ME	AVENIDA BRASILIA, 1.057,-JARDIM LEONOR	10/06/2016	Deferido.
3803-2016	CCP PETINATI LTDA.	AV. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,250,-SANTO ANDRÉ	30/05/2016	Deferido.
3822-2016	JOOP ACESSORY ME	RUA ADEMAR DE BARROS,61-CENTRO	28/06/2016	Deferido.
3880-2016	JOÃO BATISTA BARBOZA ME	RUA HENRIQUE MARTARELLO,950 - BLOCO 5-A, APTO 22-VILA BRASIL	23/06/2016	Deferido.
4072-2016	RAFAEL DO SANTOS GUERREIRO MEI	RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS, Nº1590,ANEXO A-JARDIM SÃO NICOLAU	13/06/2016	Deferido.
4080-2016	GLAUCIA MENDES DOS SANTOS MARQUES ME	PRAÇA CEL JOSE PIRES, Nº 54,-CENTRO	24/05/2016	Deferido.
4185-2016	GILBERTO DAMAGLIO ME	RUA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT Nº 13,-PERPÉTUO SOCORRO	10/06/2016	Deferido.
4309-2016	R. MESSIAS RESTAURANTE LTDA - ME	PRAÇA ROQUE FIORI, Nº 123,-CENTRO	21/06/2016	Deferido.
4488-2016	TEIXEIRA & BALDO FISIOTERAPIA LTDA - ME	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,556-JD SANTO ANDRE	14/06/2016	Deferido.
Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8136-2015	KATIA A MENEZES MISA ARIAS - ME	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR, Nº 598,CASA-SÃO LÁZARO	27/06/2016	Deferido.
8684-2015	LARTEC - COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA EPP	AVENIDA BRASÍLIA, 1395,-VILA LOYOLA	24/05/2016	Deferido.
3657-2016	OSMARINA JACINTTO PACHECO	RUA AV. BRASÍLIA Nº 1537,LETRA A-VILA ZANETTI	25/05/2016	Deferido.
3799-2016	V.F. CONTINI DISTRIBUIDORA ME	R DOM JOSÉ GASPAR 269,-JD BELA VISTA	02/06/2016	Deferido.
3897-2016	BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 960,-Jardim Santo André	24/05/2016	Deferido.
4112-2016	ALEGRA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP	av dona gertrudes,184 - sala 03-centro	13/06/2016	Deferido.
4154-2016	ALEX GRULI ME	RUA HERMINIO ASSALIM,868-JARDIM DAS TULIPAS	25/05/2016	Deferido.
4321-2016	ANTONIO NORA FILHO ME	RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 693,-CENTRO	27/06/2016	Deferido.
4413-2016	BELA MOTOS LTDA	RUA SAO LUCAS,21-PERPETUO SOCORRO	07/06/2016	Deferido.
Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4400-2016	COMERCIAL ZANETTI LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,449-CENTRO	08/06/2016	Deferido.
4401-2016	WALGRA MARIA DE CARVALHO PINTO	RUA JOAQUIM ALVES SOBRINHO,144-JARDIM LEONOR	08/06/2016	Deferido.
4402-2016	JARDEL MELO	RUA DR TEOFILIO RIBEIRO ANDRADE,648-CENTRO	08/06/2016	Deferido.
4403-2016	CLAUDIO RICHERME DE OLIVEIRA AZEVEDO	RUA GUIOMAR NOVAES,314-CENTRO	08/06/2016	Deferido.
4404-2016	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	RUA ENEDINO FERREIRA,70-JD. TREVO	08/06/2016	Deferido.
4405-2016	CARLOS ALBERTO CARRERA ALIENDE	RUA TURQUEZA,149-VL GOMES	08/06/2016	Deferido.
4406-2016	KELLI CRISTINA MORAIS BERGAMASSO	RUA ANTONIO BATISTA,170-VILA VALENTIM	08/06/2016	Deferido.
4474-2016	MARCUS CORTEZ MODAS ME	RUA SCIPPIO TONIZZA,221-VILA FLEMING	10/06/2016	Deferido.
4475-2016	DEPOSITO DE BEBIDAS SILVA & TAVARES LTDA ME	RUA SANTA MARIA,155-VILA BRASIL	10/06/2016	Deferido.
4479-2016	JOÃO BATISTA CORSI MARTINI	RUA DR TEOFILIO RIBEIRO DE ANDRADE,759 - E-CENTRO	10/06/2016	Deferido.
4509-2016	VARSONE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME	RUA BENEDITO ARAÚJO,668-CENTRO	10/06/2016	Deferido.
4510-2016	TEREZINHA VICENTE DIONISIO	R OSWALDO PADOVAN SPLETTTOSER, Nº 60 A,-JARDIM NOVA REPUBLICA	10/06/2016	Deferido.
4512-2016	EAFITI-ENSINO ATUALIZ FISIOTERAPIA TERAPIA INTENS	RUA DR TEOFILIO RIBEIRO ANDRADE,163 SALA 02-CENTRO	10/06/2016	Deferido.
4513-2016	ALCIMARA TEODORO DA SILVA DUARTE - ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO, 102,-VILA BRASIL	10/06/2016	Deferido.

4515-2016	NEDINALDO REZENDE GONÇALVES ME	RUA JOÃO BATISTA SERGIO,78-JD RECANTO DO JAGUARI	10/06/2016	Deferido.
4533-2016	SÃOJOÃOPEL INDUSTRIA E COM DE EMBALAGENS LTDA EPP	RUA AV. DOS TRABALHADORES,1049-POLO INDUSTRIAL	10/06/2016	Deferido.
4539-2016	SÃO JOÃO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME	RUA RIACHUELO,273-CENTRO	10/06/2016	Deferido.
4540-2016	FELIPE GOMES RAÇÕES ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,394-VILA CONRADO	10/06/2016	Deferido.
4541-2016	ADRIANO HENRIQUE COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,388-CENTRO	10/06/2016	Deferido.
4542-2016	J B F M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA ITALIA BOVO,13-JD DURVAL NICOLAU II	13/06/2016	Deferido.
4543-2016	IOVANCA F U BORGES PARAMENTOS-ME	RUA 14 DE JULHO,234-VILA CONRADO	13/06/2016	Deferido.
4545-2016	TRANSPORTADORA FIO DE OURO LTDA	RUA PROFESSORA ISETTE CORREA FONTÃO,1700-JD DAS FLORES	13/06/2016	Deferido.
4561-2016	RAFAEL EVANGELISTA & CIA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,221-CENTRO	13/06/2016	Deferido.
4562-2016	ANTONIO MARCOS DE PAULO	RUA JOSE DE OLIVEIRA MACEDO,53-STO ANTONIO	13/06/2016	Deferido.
4563-2016	EDSON CARLOS SANTANA	RUA DIRCE DIAS DE OLIVEIRA,227-MAESTRO MOURAO	13/06/2016	Deferido.
4582-2016	TENARI & IMMESE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA MINISTRO SANTIAGO DANTAS,12-JD BOA VISTA	14/06/2016	Deferido.
4644-2016	UNIALARMES COMERCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA ME	RUA CAPITÃO VICTOR DIAS,87 - A-CENTRO	17/06/2016	Deferido.
4648-2016	JCA COMERCIAL DE PETROLEO LTDA	RUA TIRADENTES,45-ROSÁRIO	17/06/2016	Deferido.
4649-2016	EDUARDO FRAZÃO PANZERI	AV. PRESIDENTE JOÃO BELCHIOR GOULARD,160-PARQUE DAS NAÇÕES	17/06/2016	Deferido.
4650-2016	NELSON DA SILVA TRANSPORTADORA ME	RUA ANA PIGATO,24-JD CREPUSCULO	17/06/2016	Deferido.
4651-2016	ANDERSON RODRIGUES MEI	RUA JOSE VALIM DE LIMA,584 SALA 01-JD TULIPAS	17/06/2016	Deferido.
4653-2016	UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA	RUA GENERAL OSORIO,132-CENTRO	17/06/2016	Deferido.
4654-2016	CARLOS ALBERTO TREVISANI MÓVEIS	RUA DOUTOR JOSÉ O. DE O. AZEVEDO,125 A-ALTO DA BOA VISTA	17/06/2016	Deferido.
4876-2016	DIVINO APARECIDO GOMES DOS REIS	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,689-CENTRO	28/06/2016	Deferido.
4878-2016	DERCI MESSIAS HILARIO	R ADEMARO A NOGUEIRA 366,CASA-JD S PAULO	28/06/2016	Deferido.
4880-2016	RANDEVGODOY ME	RUA BENJAMIN CONSTANT,574-CENTRO	28/06/2016	Deferido.
4882-2016	LUCIANO EPIFANIO DA SILVA - ME	RUA SÃO JOÃO,400-CENTRO	28/06/2016	Deferido.
4883-2016	ANTONIO BALESTRIM FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RUA BENEDITO ARAÚJO,15-CENTRO	28/06/2016	Deferido.
4884-2016	ORLANDO APARECIDO GOMES	RUA SÃO LUIZ 99,-	28/06/2016	Deferido.
4919-2016	VIEIRA & HOFFMANN LTDA ME	RUA GENERAL OSORIO,268 SALA 02-CENTRO	28/06/2016	Deferido.
4920-2016	CONSTRUTORA TLBT LTDA	RUA JOÃO PESSOA,93-JD ORIENTAL	28/06/2016	Deferido.
4921-2016	E. E. MENDES - ME	RUA JÚLIO MICHELAZZO, 15,-SÍTIO DOS COQUEIROS	28/06/2016	Deferido.
4922-2016	FABIO ANTAKLY ANDRADE NORONHA	RUA BENEDITO ARAUJO,57-CENTRO	28/06/2016	Deferido.
Referente a: 39 REQUERIMENTO PARA VENDA EM COMÉRCIO AMBULANTE				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
9267-2015	MAURICIO RAMOS	RUA AFONSO BITTAR,693-NOSSA SENHORA DE FATIMA	28/06/2016	Deferido.
3474-2016	GELSON RODRIGUES	RUA COTOVIA,26-RECANTO DOS PASSAROS	27/06/2016	Deferido.
Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4628-2016	ALAMIR FRANCO RAMOS	ACACIO MOTA,123-JD CLEDIRNA	28/06/2016	Deferido.
4630-2016	MARLI FERREIRA STANGUINI	RUA JOSE MARIA DE CARVALHO,1837-JD IPÊS	28/06/2016	Deferido.
4632-2016	CELINA VICENTE	RUA LEÔNCIO AZEVEDO REZENDE,105-RECANTO DO LAGO	28/06/2016	Deferido.
4634-2016	ANTONIO FERNANDES	IZABEL CARVALHO BASTOS,316-SANTO ANTONIO	28/06/2016	Deferido.
4635-2016	ANGELO MENATO	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,96-VILA LOYOLA	28/06/2016	Deferido.
4646-2016	MANOEL DIMAS ALIGLERI	RUA NELSON BATISTA DE OLIVEIRA JR,117-JD ACACIAS	28/06/2016	Deferido.
4662-2016	EVANI DE MORAES ROSA NOGUEIRA	RUA TOPÁZIO,64-VILA GOMES	28/06/2016	Deferido.
4668-2016	JULIO CESAR CHAVES	RUA MIGUEL VALENTIM,235-PRATINHA	28/06/2016	Deferido.
4669-2016	RITA DE CASSIA BERTONCELLI DIAS	RUA LUIZ HIPÓLITO COMBE,205-VILA VALENTIM	28/06/2016	Deferido.
4670-2016	JORGE LUIS FERNANDES	RUA ISABEL CARVALHO BASTOS,316-SANTO ANTONIO	28/06/2016	Deferido.
4673-2016	MAURICIO RAMOS	RUA AFONSO BITTAR,693-NOSSA SENHORA DE FATIMA	28/06/2016	Deferido.
4677-2016	MARIA LUCIA PIRES DE MORES	RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA,1997-JARDIM DOS IPES III	28/06/2016	Deferido.
4683-2016	CICERO FERNANDES DA SILVA	RUA DA SAUDADE, 405,-VILA CONRADO	28/06/2016	Deferido.
4687-2016	NELSON DE CASTRO LUIZ	RUA OSCAR JANZON,278-CENTRO	28/06/2016	Deferido.
4689-2016	DANIELE MORAIS ROSA LUIZ	RUA OSCAR JANSON,278-SÃO LAZARO	28/06/2016	Deferido.
4709-2016	EDUARDO DE MORAES ROSA	RUA FELIPE LISE,74-PARQUE TERESA CRISTINA	28/06/2016	Deferido.
4711-2016	ROSELENE APARECIDA OLIVEIRA ELIAS ROSA	RUA FELIPE LISE (RUA 5),74-PARQUE RESID. TEREZA CRISTINA	28/06/2016	Deferido.
4724-2016	ANA MARIA NARDELLI GONÇALVES	RUA NASRI PAULO ZOGBI,157-JD VL RICA	28/06/2016	Deferido.
4726-2016	REGINA MARA DE ARRUDA	RUA PADRE GERALDO PIRES,11-JARDIM PRIMEIRO DE MAIO	28/06/2016	Deferido.
4741-2016	ANDERSON GIANELLI PEDROSO	RUA SEBASTIÃO REGGIO,140-JD NOVA REPÚBLICA	28/06/2016	Deferido.
4743-2016	ANTONIO SILVA PINA	RUA IBAÍ,96-JD VERONA	28/06/2016	Deferido.
4753-2016	ERIKSON DE ALMEIDA	ALAMEDA DAS ORQUIDEAS,1596-MORRO AZUL II	28/06/2016	Deferido.
4754-2016	FRANCISCO MOREIRA VIZACCO	RUA GERALDO ESTEVAM RODRIGUES,318-MAESTRO MOURÃO	28/06/2016	Deferido.
Referente a: 57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4094-2016	MARCELO TERTULINO DE LIMA & CIA LTDA ME	RUA WANDENKOLK,26-CENTRO	13/06/2016	Deferido.
Referente a: 82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
935-2013	L. A . MORETTO & IRMÃO LTDA ME	ESTR. VICINAL SJOAO/STO ANT JARDIM,KM 13 S/N-BREJÃO	03/06/2016	Deferido.

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA,
28 de junho de 2016.**

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 11/2016

PROCESSO: 4828/2016

ASSUNTO: SINDICÂNCIA

DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância.

Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 4828/2016

Sindicado: ALEXANDRE DORNELAS PERES

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho nº 64/2016 expedido pelo Departamento Municipal de Serviços, Obras e Infraestrutura - datado de 14 de junho de 2016, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato**

Contrato nº.: 093/16

Contratada: MATHEUS DE PAULA GILIO LIANDAMEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de videorreportagem, fotojornalismo, redação jornalística e edição de vídeos e imagens – CV 006/16

Valor: R\$ 10.200,00

Prazo: de 30/05/16 a 29/05/17

Contrato nº.: 094/16

Contratada: MATHEUS CAMARA SALVI MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de videorreportagem, fotojornalismo, redação jornalística e edição de vídeos e imagens. CV 006/16

Valor: R\$ 10.200,00

Prazo: de 30/05/16 a 29/05/17

Contrato nº.: 095/16

Contratada: JOSE AUGUSTO MOREIRA TREVISAN MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de videorreportagem, fotojornalismo, redação jornalística e edição de vídeos e imagens. CV 006/16

Valor: R\$ 12.000,00

Prazo: de 30/05/16 a 29/05/17

Contrato nº.: 096/16

Contratada: JOSE ROBERTO PAGANI CRUZ - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – PP 040/16.

Valor: R\$ 13.188,50

Prazo: de 31/05/16 a 30/05/17

Contrato nº.: 097/16

Contratada: Clínica para dependentes químicos Alfa e Fenix LTDA ME

Objeto: Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves para a paciente Maura de Fatima Nogueira – PAD 080/16.

Valor: R\$ 24.000,00

Prazo: de 14/04/16 a 13/04/17

Assinatura: 03/06/16

Contrato nº.: 098/16

Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME

Objeto: Serviço de Segurança Não Armada para a 39ª Semana Guiomar

Novaes

Valor: R\$ 3.393,20

Prazo: de 15/06/16 a 14/07/16

Contrato nº.: 099/16

Contratada: DELSO ALENCAR LARANJEIRAS E ESPÓLICO DE JOSÉ

AUGUSTO ALENCAR LARANJEIRAS

Objeto: Locação de imóvel destinada a abrigar a Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

Valor: R\$ 78.000,00

Prazo: de 01/05/16 a 30/04/17

Assinatura: 14/06/16

Contrato nº.: 100/16

Contratada: Sandra Maria da Silva Alves Fagerston MEI.

Objeto: Contratação de serviços monitoria profissionalizante com aulas de capacitação para o Curso de Assistente de Cabeleireiro na Escola de Beleza do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Valor: R\$ 5.760,00

Prazo: de 14/06/16 a 13/12/16

Contrato nº.: 101/16

Contratada: Aimara Comércio e Representações LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e fornecimento de equipamento em regime de comodato. PR 025/16

Valor: R\$ 22.400,00

Prazo: de 21/06/16 a 20/02/17

Contrato nº.: 102/16

Contratada: Editora Unida LTDA ME.

Objeto: Serviços de diagramação do Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista. PR 050/16

Valor: R\$ 3.456,00

Prazo: de 28/06/16 a 27/06/17

Contrato nº.: 103/16

Contratada: EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer tiras reagentes e aparelhos em comodato para medição de glicemia capilar. PR 046/16

Valor: R\$ 67.200,00

Prazo: de 17/06/16 a 16/12/16

Contrato nº.: 104/16

Contratada: CSB PROMOÇÕES LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos festivos municipais. PR 048/16

Valor: R\$ 18.000,00

Prazo: de 21/06/16 a 30/12/16

Contrato nº.: 105/16

Contratada: MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e fornecimento de equipamento em regime de comodato. PR 025/16

Valor: R\$ 3.150,00

Prazo: de 21/06/16 a 20/02/17

Contrato nº.: 108/16

Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade. PR 042/16

Valor: R\$ 49.200,00

Prazo: de 30/06/16 a 31/12/16

Contrato nº.: 110/16

Contratada: Eletrizante Catai & Catai Ltda

Objeto: Serviços de extensão de rede elétrica para iluminação pública em diversas vias. TP 004/16

Valor: R\$ 249.000,64

Prazo: de 27/06/16 a 26/03/17

Contrato nº.: 111/16

Contratada: LUZIA RODRIGUES DA SILVA NETAME

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de buffet para os eventos do Departamento de Assistência Social. – PR 049/16

Valor: R\$ 7.390,00
Prazo: de 27/06/16 a 27/07/16

Contrato nº.: 226/11 TA09/16
Contratada: EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA

Objeto: 9º termo aditivo ao Contrato nº. 226/11, referente a execução dos Serviços de Limpeza Pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição manual de vias e logradouros próximos às Feiras Livres e varrição de pátios de feiras livres, varrição de calçadas.

Aditamento: retificação, alteração de projeto e valor
Valor: R\$ 231.489,07
Assinatura: 30/05/16

Contrato nº.: 123/11 TA06/16
Contratada: SEDIMAGEM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO P/IMAGEM S/S LTDA

Objeto: 6º termo aditivo ao Contrato nº. 123/11, referente a Contratação de empresa na área de radiologia para prestar serviços de ultrassonografia, sendo que os serviços deverão ser prestados em pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro

Aditamento: Prazo
Prazo: de 02/05/16 a 30/08/16
Assinatura: 31/05/16

Contrato nº.: 028/16 TA01/16
Contratada: SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 028/16, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Aditamento: local da prestação dos serviços e valor
Valor: R\$ 18.550,98
Assinatura: 03/06/16

Contrato nº.: 068/13 TA05/16
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº. 068/13, referente ao fornecimento de concentradores de oxigênio.

Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 71.948,52
Prazo: de 09/05/16 a 08/05/17
Assinatura: 03/06/16

Contrato nº.: 142/11 TA01/16
Contratada: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 142/11, referente à prestação, sob o regime de concessão, de serviços públicos de operação e controle de uso remunerado de áreas especiais para o estacionamento de veículos automotores de passageiros de carga, com capacidade até 4.000 quilos, localizadas nas vias e logradouros públicos do Município de São João da Boa Vista, através do sistema denominado “Zona Azul”.

Aditamento: prazo
Prazo: de 03/06/16 a 02/06/21

Contrato nº.: 001/16 TA01/16
Contratada: SISTEMA CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 001/16, referente a fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção e securitização.

Aditamento: quantidade e valor
Valor: R\$ 805,00
Assinatura: 06/06/16

Contrato nº.: 158/15 TA01/16
Contratada: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOÃO DA BOAVISTA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 158/15, referente a prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos, organização, planejamento

e execução São João 2050 e plano diretor.

Aditamento: prazo
Valor: R\$ 408.000,00
Prazo: de 01/05/16 a 30/04/17
Assinatura: 07/06/16

Contrato nº.: 050/13 TA05/16
Contratada: CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº 050/13, referente à prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet.

Aditamento: prazo
Valor: R\$ 11.946,84
Prazo: de 15/04/16 a 14/04/17
Assinatura: 09/06/16

Contrato nº.: 161/13 - Rescisão
Contratada: SEDIMAGEM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO P/IMAGEM S/S LTDA

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº. 161/13, referente a prestação de serviços de emissão de laudos de médico radiologista, dos exames de raio x realizados no Pronto Socorro Municipal de São João da Boa Vista

Assinatura: 01/06/16
A partir de: 14/06/16

Contrato nº.: 034/16 - Rescisão
Contratada: CASADIA DE MOGI MIRIM
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 034/16, referente à rescisão da contratação de clínica para tratamento de dependentes químicos em cumprimento à determinação judicial para troca de clinica, para o paciente Henrique Matias

Assinatura: 10/06/16

Contrato nº.: 166/15 TA03/16
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 166/15, referente à prestação de serviços de seguros de veículos.

Aditamento: prazo
Valor: R\$ 61.378,76
Prazo: de 02/06/16 a 01/06/17
Assinatura: 14/06/16

Contrato nº.: 151/15 TA01/16
Contratada: EURICO DO VALLE FERREIRA FARNETANI
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 151/15, referente à locação de um imóvel destinado a abrigar o Cartório Eleitoral.

Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 23.940,00
Prazo: de 19/05/16 a 18/05/17
Assinatura: 27/06/16

Contrato nº.: 078/13 TA04/16
Contratada: MARMORARIASÃO JOÃO LTDA
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 078/13, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar as instalações dos Distritos Policiais, Delegacia de Investigações Gerais – DIG, Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes – DIG e Delegacia de Defesa da Mulher - DDM..

Aditamento: prazo
Valor: R\$ 69.586,80
Prazo: de 01/07/16 a 31/12/16
Assinatura: 17/06/16

Contrato nº.: 066/14 TA02/16
Contratada: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA ME
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 066/14, referente a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta seletiva, porta a porta, no Município de São João da Boa Vista/SP..

Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 436.050,24
Prazo: de 19/05/16 a 18/05/17
Assinatura: 23/06/16

Contrato nº.: 104/16 TA 01/16
 Contratada: CSB PROMOÇÕES LTDA ME
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 104/16, referente a Prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos festivos municipais.
 Aditamento: alteração de memorial descritivo e valor
 Valor: R\$ 2.000,00
 Assinatura: 23/06/16

Convênio nº. 006/16
 Conveniada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACE
 Objeto: conjugação de esforços na realização da “Festa de São João 2016” a se realizar no Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo” no período de 23 a 25 de junho de 2016
 Valor: R\$ 179.500,00
 Prazo: de 03/06/16 a 01/09/16

Ata de Registro de Preços nº: 023/16
 Detentora: RIO PARDO ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de laboratório, hospitalar e de enfermagem. – PR 023/16
 Prazo: de 30/06/16 a 29/06/17
 Assinatura: 29/06/16

Item 001 – Cotas Principal e Reservada
 Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA COM 13 FIOS ESTÉRIL CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO INODORAS E INSÍPIDAS. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITO POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO, PCTE COM 10 UNIDADES.
 Quantidade estimada: 200.000
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 0,34
 Marca: Medical Textil

Ata de Registro de Preços nº: 027/16
 Detentora: A.T. MORALES NUTRICIONAIS EPP
 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS. – PR 033/16
 Prazo: de 30/06/16 a 29/06/17
 Assinatura: 20/06/16

Itens Registrados
 Item 003 – Cotas Principal e Reservada
 Descrição: DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,3 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EM LATAS DE 800 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA.
 Quantidade estimada: 2.300
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 44,85
 Marca: Trophic Bio

Item 004
 Descrição: SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAIAS CRÔNICOS EM DIÁLISE. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1.5 A 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. BAIXOS TEORES DE POTÁSSIO, CLORETO, SÓDIO, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, COBRE, VITAMINA A, VITAMINA D E VITAMINA K. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 200ML. APRESENTAR AMOSTRA.
 Quantidade estimada: 2.500

Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 9,30
 Marca: Tetra-Pak

Item 006
 Descrição: ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA 300G. APRESENTARAMOSTRA.
 Quantidade estimada: 500
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 22,00
 Marca: Soyplex Natural

Item 009 – Cota Reservada
 Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO E FERRO. LATA COM NO MÍNIMO 400G. SABOR BAUNILHA. APRESENTARAMOSTRA.
 Quantidade estimada: 875
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 21,40
 Marca: Sustevit

Ata de Registro de Preços nº: 028/16
 Detentora: EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS. – PR 033/16
 Prazo: de 30/06/16 a 29/06/17
 Assinatura: 20/06/16

Itens Registrados
 Item 002 – Cota Principal
 Descrição: DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,3 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER, 800 GRAMAS. APRESENTARAMOSTRA.
 Quantidade estimada: 2.775
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 58,10
 Marca: Nutrison Soya Multi Fiber Danone

Item 009 – Cota Principal
 Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO E FERRO. LATA COM NO MÍNIMO 400G. SABOR BAUNILHA. APRESENTARAMOSTRA.
 Quantidade estimada: 2.625
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 19,23
 Marca: Sustain Energy Danone

Ata de Registro de Preços nº: 029/16
 Detentora: MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA ME
 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS. – PR 033/16
 Prazo: de 30/06/16 a 29/06/17
 Assinatura: 20/06/16

Itens Registrados
 Item 001
 Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, COM NO MÍNIMO 9% DE PROTEÍNA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR, EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO

380 GRAMAS. APRESENTARAMOSTRA.

Quantidade estimada: 1.000
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 53,21
 Marca: Fortini Danone

Ata de Registro de Preços nº: 030/16

Detentora: M.L.F DE GODOY EIRELI EPP

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS. – PR 033/16

Prazo: de 30/06/16 a 29/06/17

Assinatura: 27/06/16

Itens Registrados

Item 002 – Cota Reservada

Descrição: DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,3 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE LÍPIDEOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER, 800 GRAMAS. APRESENTARAMOSTRA.

Quantidade estimada: 925
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 73,85
 Marca: Danone

Item 005

Descrição: DIETA ENTERAL OU ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA (MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA), COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ISENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 350G. APRESENTARAMOSTRA.

Quantidade estimada: 1.000
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 74,80
 Marca: Danone

Item 007

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES; CONTENDO ARA, DHA E PREBIÓTICOS; ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS; EM LATAS DE 400 ou 800 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTARAMOSTRA.

Quantidade estimada: 880
 Unidade: KG
 Valor Unitário: R\$ 36,90
 Marca: Danone

Item 008

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; CONTENDO PREBIÓTICOS, ARA E DHA; DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTARAMOSTRA.

Quantidade estimada: 880
 Unidade: KG
 Valor Unitário: R\$ 28,90
 Marca: Danone

Ata de Registro de Preços nº: 031/16

Detentora: SAMAPI CIRURGICALTDAEPP

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS. – PR 033/16

Prazo: de 30/06/16 a 29/06/17

Assinatura: 20/06/16

Itens Registrados

Item 010

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICA 1.0 A 1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEICA (10 A 20% DE PROTEÍNA), TENDO COMO MAIOR FONTE A PROTEÍNA DO SORO DE LEITE OU CASEINATO; MÁXIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN. LATAS DE NO MÍNIMO 380G. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. OSMOLARIDADE MÁXIMA 350 MOSMO/L.

Quantidade estimada: 2.200
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 32,60
 Marca: Pediasure Complete I – Abbott

Item 011 – Cotas Principal e Reservada

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA (MÍNIMO DE 15% DE PROTEÍNA), TENDO COMO FONTE PROTÉICA PRINCIPAL A PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEINATO: MÁXIMO DE 20% DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COM SACAROSE. APRESENTAÇÃO LATAS DE NO MÍNIMO 320G. APRESENTARAMOSTRA.

Quantidade estimada: 4.200
 Unidade: UN
 Valor Unitário: R\$ 39,85
 Marca: Ensure I - Abbott

São João da Boa Vista, 30 de Junho de 2016.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori

Diretor do Depto. de Administração

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2014
 Assistente de Desenvolvimento da Infância**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 30/06/2016 a 04/07/2016.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º ALINE DE OLIVEIRA DIAS – RG: 47.913.398-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (23/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
 Diretora do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2016
Monitor de Ensino de Jovens e Adultos
Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2016, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Monitor e Ensino de Jovens e Adultos e Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais. O prazo para o comparecimento é de 30/06/2016 a 04/07/2016.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

06º ANA LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA – RG: 47.332.791-0

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º CAROLINE CRISTENSEN – RG: 41.844.634-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (23/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2016
Professor de Ensino Infantil
Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2016 para os cargos de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

06º RENATA CLEMENTE COELHO – RG 47.214.812-6

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º WILSON FRANCISCO OLIVEIRA – RG 48.148.637-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (23/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 1871/15 Eng^a – Silas Porto

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 124 – Jardim Nova República – SJBV/SP

Resp. Técnico: Júlio César Vilela Garcia – CREA 5063056474

Publique-se./apccc/

Proc. 1115/16 Eng^a – Maria Aparecida Couto Peres

Rua Racticliff, nº 771 e 771 B – Jardim Santa Águeda – SJBV/SP

Resp. Técnico: Jorge Roberto Chuqui – CREA 5060334911

Publique-se./apccc/

Proc. 1020/16 Eng^a – Tatiana Peixoto de Oliveira

Rua Tiradentes, nº 209 – Rosário – SJBV/SP

Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigatii – CREA 5061317539

Publique-se./eclp/

Proc. 1111/16 Eng^a – Alessandro Aparecido Dias

Rua Sebastião Camargo Esq. Rua Alpheu Fiorin, nº 126 – Lote 01 – Quadra 09 – Jardim Crepúsculo – SJBV/SP

Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. – CREA 506.287.678-0

Publique-se./apccc/

Proc. 1134/16 – Eng^a – Gabriela Gonçalves Noronha Milan

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – esq. Com Rua Benedito Juvêncio – Parque Colinas da Mantiqueira – SJBV/SP

Resp. Técnico Phillip Ferreira de Araújo – CAUA 109838-1

Publique-se.\anbb\

PUBLIQUE-SE

Proc. 137/16 – Eliana de Fátima Correa

Av. Dona Gertrudes, nº 85 – Loja 2 – Centro – SJBV/SP

Em 09/06/16, elaborado AIPA nº 05408/AD

Publique-se./eclp/

Proc. 760/14 – Município de São João da Boa Vista (SAE - dispensário)

Rua Dr. Jarbas Ramalho Carvalho, nº 115 – Jardim Progresso – SJBV/SP

Em 13/06/16, elaborado Termo de Inutilização nº 4588/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 175/16 – Maria Gorete Silva Dionísio

Rua Santa Filomena, nº 140 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 10/06/16, elaborado AI nº 012729/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./eclp/

Proc. 331/00 – Jair Amaral & Filho Ltda ME

Rua Tiradentes, nº 112 – Rosário – SJBV/SP

Em 13/06/16, elaborado Termo de Inutilização nº 4580/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 182/16 – Superdrogaria Ltda EPP

Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP

Em 13/06/16, elaborado A.I. nº 012732/AL conforme artigo 10, inciso XXXI da Lei 6437/77 mod. pela MP 2190-34 de 23/08/01 c/c artigo 35, 53, 62, 63 e 67 da Portaria 344/98 e Termo de Apreensão nº 4590/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 185/16 – Maria Inez Domingos - ME
Rua Carolina Malheiros, nº 360 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 16/06/16, elaborado AI nº 012721/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./eclp/

Proc. 148/16 – Marcelo Moreira Conveniências - ME
Rua Cel. José Procópio, nº 540 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Em 14/06/16, elaborado AIPA nº 05409/AD.
Publique-se./eclp/

Proc. 187/16 – Lanchonete Peixotinho Ltda – ME
Rua David de Carvalho, s/nº – Vila Valentin – SJBV/SP
Em 16/06/16, elaborado A.I. nº 012734/AL conforme artigo 290 dos incisos I, II, III, VI e VII do Regulamento do Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se./apccc/

Proc. 032/15 – Município de São João da Boa Vista - (Dispensário)
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Em 13/06/2016, elaborado Termo de Inutilização nº 4589/AH.
Publique-se. \anbb\

Proc. 309/15GVS XXVI – Spartacus Nutrição Ltda ME
Rua Vicente Lombardi, nº 20 – Santa Edwirges - SJBV/SP
Em 08/06/2016, elaborados Termos de Colheita de Amostra para Análise números 0635/AD, 0636/AD, 0637/AD, 0638/AD, 0639/AD.
Publique-se. \anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 099/12 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1665 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 681/13 – Centro de Atenção a Aprendizagem e ao Comportamento Infantil Casulo
Rua João Pessoa, nº 345 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 117/16 – Romulo Machado Gregorio Conveniência ME
Rua 14 de Julho, nº 721 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 379/15 – Raia Drogasil S/A
Av. Dona Gertrudes, nº 99 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 137/16 – Eliana de Fátima Correa
Av. Dona Gertrudes, nº 85 – Loja 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO

Proc. 293/15 E 294/15 – Fernanda de Camargo Miranda Barboza - ME
Rua Oscar Janson, nº 231 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 513/11 E 514/11 – Osmarina Jacintto Pacheco - ME
Av. Brasília, nº 1537 A – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 286/15 – Jeyce Dias Reis
Rua Hélio Corrêa da Fonseca, nº 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 035/06 – Vera Lucia de Fatima Gonçalves ME
Praça Cel. José Pires, nº 49 - Centro - SJBV/SP
Publique-se. \anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 160/16 – Mislaine Flozino de Azevedo
Rua Saldanha Marinho, nº 81 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 161/16 – Roselaine Flozino Faustino
Rua Saldanha Marinho, nº 81 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 404/15 – De Paula & Junqueira Ltda - ME
Rua Oscar Janson, nº 138 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 125/16 – Rafaela Siqueira de Andrade EPP
Rua Antonio Ciancalio, nº 103 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 162/16 – Claudete Aparecida Tristão
Rua Serafim José Ferreira, nº 959 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 136/16 – Letícia Arsie Contin
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 059/16 – Bruna Bianca Araújo Giraldo D'Alma Biazzo
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 426/15 – Moises Henrique da Silva
Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 354 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 114/16 – Oliveira e Faria Comércio de Cosméticos Ltda ME
Rua Dom José Gaspar, nº 269 Fundos – Jd. Bela Vista - SJBV/SP
Publique-se. \anbb\

Proc. 114/16 – Oliveira e Faria Comércio de Cosméticos Ltda ME
Rua Dom José Gaspar, nº 269 Fundos – Jd. Bela Vista - SJBV/SP
Publique-se. \anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 335/11 – Glauber Costa de Oliveira
Rua Carolina Malheiros, nº 800 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 287/99 – Sebastião Marcos da Costa
Praça da Catedral, nº 98 – Sala 22 - Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 1199/99 – João Batista Cachola
Rua Cons. Antônio Prado, nº 334 - Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 179/15 – Eduardo Augusto Anfe e Souza Eireli - ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Sala 01 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 248/09 – Júlio César Dota Filho
Rua Cel. José Procópio, nº 680 A – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 610/03 – Karla Maria Magalhães Teixeira
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1307 – Sala 02 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 901/99 – Paulo Roberto Baboni
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 598 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 331/00 – Jair Amaral & Filho Ltda - ME
Rua Tiradentes, nº 112 – Rosário – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 198/15 – Leonilce Cristina Simões da Silva - ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 398/99 – Superdrogaria Ltda - EPP
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 059/08 – Unimed Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico (Posto de Coleta)
Rua João Rabello Junqueira, nº 12 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 479/12 – Lauro Aluísio Marco Antonio & Cia Ltda - EPP
Av. Dona Gertrudes, nº 131 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 307/12 – Juliana Lago Silveira Montouro ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1380 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se. \anbb\

Proc. 473/02 – Arimar Tadeu Brisighelo Guimarães
Rua Cons. Antonio Prado, nº 231 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se. \anbb\

Proc. 382/07 – Elisa Frigini Delcaro
Rua São João, nº 281 - Centro – SJBV/SP
Publique-se. \anbb\

Proc. 140/04 – Otica Cadani Ltda EPP
Rua Ademar de Barros, nº 87 – Centro - SJBV/SP
Publique-se. \anbb\

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO

Proc. 064/13 – Maklen Helena Rogério Evangelista
Rua Lucina R. Vasconcelos, nº 06 Fundos – Areião – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 050/15 – Leonardo Duarte Picchi
Av. Rodrigues Alves, nº 498 C – Rosário – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 312/10 – Ariane Ziani Oliveira Simon
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 665/13 – Anelise Ziani Oliveira Galvão
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 056/14 – Thamires Santos Matielo
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 378 – Sala 10 A – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 358/12 – Endonefro Clinica Medica Ltda
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – sala 01 – Riviera de São João – SJBV/SP

Publique-se. \anbb\

Proc. 268/15 – Município de São João da Boa Vista – EMEB Irmã Hermínia Molas
Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 12 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP

Publique-se. \anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 164/16 – Jorge Shigueaki Uehara
Av. Guilherme Guerreiro, nº 446 – Jardim Industrial – SJBV/SP
Em 20/06/16, deferido recurso ref. A.I. nº 012730/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 170/16 – Margareth de Franca Pereira Fortunato ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2334 - Riviera de São João - SJBV/SP
Em 17/06/2016, deferido recurso ref. AI nº 012728/AL.
Publique-se. \anbb\

Proc. 170/16 – Margareth de Franca Pereira Fortunato ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2334 - Riviera de São João - SJBV/SP
Em 17/06/2016, deferido recurso ref. AI nº 012728/AL.
Publique-se. \anbb\

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Proc. 270/14 – Podium Nutrição Inteligente Ltda ME
Rua Racticliff, nº 743 – Pratinha – SJBV/SP
Em 14/06/16, deferido o requerimento de alteração de responsável legal.
Publique-se./apccc/

São João da Boa Vista, 22 de Junho de 2016

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 4.002, DE 21 DE JUNHO DE 2016

“Denomina-se ALAMEDA TURMALINA, a Rua Cinco (5) do Loteamento Serra do Prata”
(Autor: Vereadora Elenice Imaculada Vidolin – SD)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se ALAMEDA TURMALINA, a Rua Cinco (5) do Loteamento Serra do Prata.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (21.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.003, DE 21 DE JUNHO DE 2.016

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a APROSÃ – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E REGIÃO, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.149.240/0001-31, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a APROSÃ – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E REGIÃO, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.149.240/0001-31, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um barracão para instalação de agroindústria e packing house, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8611/2015, assim identificado:

“Lote 3, da Quadra “V”, localizado na 3ª etapa de ampliação do Polo Industrial de São João da Boa Vista, com 4.992,14 m² (quatro mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e catorze centímetros quadrados)”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 174.724,90 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.613, de 14 de março de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;
- b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;
- c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;
- d) Destinar o imóvel para implantar uma agroindústria e packing house;
- e) Empregar, diretamente, ao menos 17 (dezessete) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 8611/2015, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 8611/2015, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (21.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.004, DE 21 DE JUNHO DE 2.016

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terra do imóvel de Matrícula nº 68.540, identificada por Gleba - A3, cadastrado no INCRA sob o nº 620.084.009.482-1, local denominado como Fazenda São Pedro, neste Município, destinada a regularização e ampliação da EMEB Pedro Vaz de Lima e já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 5.300, de 11 de novembro de 2.015”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terra do imóvel de Matrícula nº 68.540, identificada por Gleba - A3, cadastrado no INCRA sob o nº 620.084.009.482-1, local denominado como Fazenda São Pedro, neste Município, de propriedade de Divina Peres Nardi, Roberta Quinto Cotrim, Fernanda Quinto, Carlos Roberto Nardi, João Batista Nardi, Ana Maria Nardi Camargo e Marco Antônio Nardi, destinada a regularização e ampliação da EMEB Pedro Vaz de Lima, cuja descrição encontra-se a seguir especificada.

“Local: Estrada São João – Espírito Santo do Pinhal – SP – SP 342 – Km 283

Área = 2.830,52 m²

Inicia-se no ponto 1, canto de divisa confrontando com área remanescente e estrada de acesso; deste segue até o ponto 2, confrontando com a estrada de acesso com azimute de 264º41'26” e distância de 75,28 m; deste segue até o ponto 3 confrontando novamente com a área remanescente com azimute de 4º20'27” e distância de 21,64 m; deste segue até o ponto 4, com azimute 27º54'35” e distância de 25,42 m; deste segue até o ponto 5, com azimute de 85º54'06” e distância de 54,00 m; deste segue até o ponto 1, com azimute de 169º33'00” e distância de 41,63 m, onde teve início e fim este levantamento. O perímetro acima descrito encerra-se com uma área de 2.830,52 m²”

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo Artigo 1º far-se-á pelo valor total de R\$ 24.686,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais), de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados através da Portaria nº 9.386, de 31 de julho de 2.015.

Parágrafo único – O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será feito à vista, no caso de desapropriação amigável, no ato da lavratura da escritura pública.

Art. 3º - Fica dispensado o procedimento licitatório na aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade especificada, já declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 5.300, de 11 de novembro de 2.015, destinado a regularização e ampliação da EMEB Pedro Vaz de Lima.

Art. 4º - As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.07.01 – GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449061 – Aquisição de Imóveis

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04.1230001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do

Governo

Art. 5º - No caso de desapropriação amigável, as despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos correrão por conta do Município adquirente.

Art. 6º - A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos nº 9.386, de 31 de julho de 2.015, as principais peças do Processo Administrativo nº 157/2014, bem como o laudo de avaliação integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (21.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.005, DE 28 DE JUNHO DE 2.016

“Altera a alínea “e” do Artigo 3º da Lei nº 3.923, de 02 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a doação de terreno à SERRALHERIA CHAVEGATI LTDA. ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 03.905.621459/0001-02”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “e” do Artigo 3º da Lei nº 3.923, de 02, de dezembro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

e) Empregar, diretamente, ao menos 09 (nove funcionários).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis. (28.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.006, DE 28 DE JUNHO DE 2.016

“Altera a redação da ementa, do Art. 1º e do Art. 3º, todos da Lei 3.445, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a READE COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Altera a ementa da Lei 3.445, de 26 de novembro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a DISTRIDAN COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA., n.º do CNPJ: 11.132.886/0001-43, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”

Art. 2º - Altera o art. 1º da Lei 3.445, de 26 de novembro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a DISTRIDAN COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob n.º 11.132.886/0001-43, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com predominância em laticínios e transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 2814/13, assim identificado:

“Lote 1F da Quadra “O”.

Área total: 8.179,83 m²

Localização: Polo Industrial de São João da Boa Vista.”

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2A e segue com 20,74 metros e rumo de 21º52’23” SW até o ponto 3; deflete a esquerda e segue com 9,75 metros e rumo de 19º57’57” SW até o ponto 4, confrontando do ponto 1 até o ponto 4 com a Ampliação do Distrito Industrial – Área Verde I, Matrícula nº 55.642, de propriedade do Município de São João da Boa Vista, daí segue com rumo de 21º36’02” SW e distância de 4,30 metros até o ponto 26, confrontando com a Ampliação do Distrito Industrial – Área verde I, Matrícula 55.642, de propriedade do Município de São João da Boa Vista; daí deflete à direita e segue com o desenvolvimento de 111,77 metros e AC 34º27’44” até o ponto 25A; deflete à direita e segue com 73,24 metros e rumo de 67º03’45” NW até o ponto 17A, confrontando com o lote 1E; deflete à direita e segue com 76,17 metros e rumo de 86º38’25” SE até o ponto 2B, confrontando com a Área Remanescente da matrícula de nº 60.141 e o Lote 1G; deflete à direita e segue com 90,19 metros e rumo de 43º06’45” SE até o ponto 2A, confrontando com o Lote 1G, onde teve início esta demarcação.”

Art. 3º - Altera o art. 3º da Lei 3.445, de 26 de novembro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção até o dia 12 de outubro de 2016;

b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 12 de outubro de 2017;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 12 de outubro de 2017;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com predominância em laticínios e transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças;

e) Empregar, diretamente, ao menos, 40 funcionários, na fase de implantação e produção.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (28.06.2016)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.007, DE 28 DE JUNHO DE 2.016

**“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências”
 (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2016, o reajuste de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), referente ao exercício de 2.015 nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.697, de 23 de novembro de 2005, será reajustada em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), referente ao exercício de 2.015.

Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 5,6% (cinco vírgula seis por cento) referente ao exercício de 2.015.

Art. 4º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2016, o reajuste de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2.016 nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 5º - A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.697, de 23 de novembro de 2005, será reajustada em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2.016.

Art. 6º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2.016.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.016.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.016.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do

mês de junho de dois mil e dezesseis (28.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000. EXERCÍCIO 2016

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
(+) Receita Prevista para 2016.....	R\$ 217.968.800,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2016.....	R\$ 217.968.800,00
1.2. Custo Projetado com novas despesas:	
1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS	
(-) Reajuste aos servidores de julho a dezembro	R\$ 3.808.450,98
Soma.....	R\$ 3.808.450,98

Estimativa de Impacto Orçamentário	2%
Estimativa de Impacto Financeiro	2%

EXERCÍCIO 2017

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
1.2 – Custo projetado com novas despesas:	
(-) Reajuste aos servidores	R\$ 7.524.585,51
Soma.....	R\$ 7.524.585,51

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 217.810.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 217.810.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário.....	3%
Estimativa de Impacto Financeiro.....	3%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
1.2 – Custo projetado com novas despesas:	
(-) Reajuste aos servidores	R\$ 7.524.585,51
Soma.....	R\$ 7.524.585,51

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 217.810.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 217.810.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário.....	3%
Estimativa de Impacto Financeiro.....	3%

São João da Boa Vista, 27 de junho de 2016.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Técnica de Contabilidade

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com o reajuste aos servidores, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 27 de junho de 2016.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.008, DE 28 DE JUNHO DE 2.016

“Concede reajuste salarial aos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, bem como, sobre os proventos dos servidores inativos e pensionistas com direito à paridade”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2016, o reajuste de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), referente ao exercício de 2015 nos vencimentos dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.689, de 18 de Novembro de 2005, será reajustada em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), referente ao exercício de 2015.

Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 5,6% (cinco vírgula seis por cento) referente ao exercício de 2015.

Art. 4º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2016, o reajuste de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2016 nos vencimentos dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

Art. 5º - A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.689, de 18 de Novembro de 2005, será reajustada em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2016.

Art. 6º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2016.

Art. 7º - Os índices de reajustes previstos no *caput* e incisos, desta lei, serão extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV com direito à paridade.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (28.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA – IPSJBV.**
CNPJ 05.774.894/0001-90

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.**

EXERCÍCIO 2016

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2015.....	R\$ 0,00
(+) Receita Prevista para 2016.....	R\$ 47.959.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2016.....	R\$ 120.784.598,78

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos Servidores Ativos Agosto a Dezembro.....	R\$ 13.535,10
(+) Reajuste salarial aos Serv. Inativos e Pensionistas c/ a paridade Agosto a Dezembro.....	R\$1.513.148,52

Soma.....	R\$ 1.526.683,62
-----------	------------------

Estimativa de Impacto Orçamentário	3,18%
Estimativa de Impacto Financeiro	1,26%

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.2 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2016.....	R\$ 0,00
(+) Receita Prevista para 2017.....	R\$ 55.325.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....	R\$ 120.784.598,78

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos Servidores Ativos.....	R\$ 29.326,05
(+) Reajuste salarial aos Servidores Inativos e Pensionistas com direito a paridade.....	R\$ 3.242.017,54
Soma.....	R\$ 3.271.343,59

Estimativa de Impacto Orçamentário	5,91%
Estimativa de Impacto Financeiro	2,70%

EXERCÍCIO 2018

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.3 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2017.....	R\$ 0,00
(+) Receita Prevista para 2018.....	R\$ 60.604.060,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2018.....	R\$ 120.784.598,78

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos Servidores Ativos.....	R\$ 29.326,05
(+) Reajuste salarial aos Servidores Inativos e Pensionistas com direito a paridade.....	R\$ 3.242.017,54
Soma.....	R\$ 3.271.343,59

Estimativa de Impacto Orçamentário	5,91%
Estimativa de Impacto Financeiro	2,70%

EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CONTADORA
CRC: 1SP229190/O-5

ANTONIO CARLOS MOLINA
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente, bem como, está compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São João da Boa Vista-SP, 20 de Junho de 2016.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

LEI Nº 4.009, DE 28 DE JUNHO DE 2.016

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2016, o reajuste de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), referente ao exercício de 2.015 nos vencimentos dos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), referente ao exercício de 2.015.

Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 5,6% (cinco vírgula seis por cento) referente ao exercício de 2.015.

Art. 4º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2016, o reajuste de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2.016 nos vencimentos dos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Art. 5º - A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2.016.

Art. 6º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2.016.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.016.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.016.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (28.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2016:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2016..... R\$ 46.854.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2016.....R\$ 46.854.000,00

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2016

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2016R\$ 858.209,10

1.2.2 Impacto Orçamentário= 1,83%
1.2.3 Impacto Financeiro= 1,83%

2. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2017:

2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 28.600.000,00
(=)Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 28.600.000,00

2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2017

2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2017R\$ 1.716.418,20

2.2.2 Impacto Orçamentário= 6,00%
2.2.3 Impacto Financeiro= 6,00%

3. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2018:

3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2018..... R\$ 31.460.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2018..... R\$ 31.460.000,00

3.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2018

3.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2018R\$ 1.716.418,20

3.2.2 Impacto Orçamentário = 5,46%
3.2.3 Impacto Financeiro = 5,46%

São João da Boa Vista, SP, 27 de junho de 2016

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei n.º 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017 e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2014: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista, 27 de junho de 2016.

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

LEI Nº 4.010, DE 28 DE JUNHO DE 2016

**“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”
(Autor: Mesa da Câmara Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º:- Fica concedido a partir de 1º de julho de 2016, o reajuste de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), referente ao exercício de 2.015 nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:- A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.703, de 24 de novembro de 2005, será reajustada em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), referente ao exercício de 2.015.

ARTIGO 3º:- O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 5,6% (cinco vírgula seis por cento) referente ao exercício de 2.015.

ARTIGO 4º:- Fica concedido a partir de 1º de julho de 2016, o reajuste de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2.016 nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 5º:- A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.703, de 24 de novembro de 2005, será reajustada em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2.016.

ARTIGO 6º:- O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente ao exercício de 2.016.

ARTIGO 7º:- As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.016.

ARTIGO 8º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.016.

ARTIGO 9º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (28.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.011, DE 28 DE JUNHO DE 2016

**“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a

seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2017, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV. As disposições relativas à execução orçamentária;
- V. As disposições relativas à legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII. As disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I. Riscos Fiscais;
- II. Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VIa - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

h) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

i) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III. Demonstrativo de evolução da receita;

IV. Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais;

V. Descrição dos programas governamentais/metascustos para o exercício

VI. Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

VII. Relação de entidades que poderão receber auxílios e subvenções de recursos próprios da municipalidade e recebidos de convênios;

VIII. Informações sobre Obras em Andamento.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos, autarquias, fundações e empresa pública.

Art. 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a

obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no Art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, empresa pública e fundação.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II. Unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras; e

III. Unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;

IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;

V. Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:

a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º - A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 7º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

§ 1º - A Lei Orçamentária anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência

dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, e Fundação Nova São João.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 9º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2016, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Parágrafo único - As autarquias, fundações e a Empresa Municipal encaminharão suas propostas orçamentárias para 2017, ao chefe do Poder Executivo até 30 de setembro de 2016.

Art. 10 - O Poder Executivo enviará, até 31 de outubro de 2016, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º - Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2017 para sanção, conforme determina o disposto no Art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

Art. 11 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e será elaborado de conformidade com as Portarias nºs 42, de 14 de abril de 1.999 e 163, de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 14 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração o contido no inc. III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente

exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III. As receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV. As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei nº 4.320/1964;

V. Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI. Não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e,

VII. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 15 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado os últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto socioeconômico nacional.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A edição de uma planta genérica de valores;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, será atualizado monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

§ 4º - Serão adotadas medidas imediatas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º - Adotar medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento de IPTU, conforme legislação específica.

§ 6º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16 - Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção

entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo único - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17 - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

V. Alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;

VI. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VII. Realizar despesas de caráter continuado conforme o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;

VIII. A Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação:

a) 90 – Aplicação direta; ou

b) 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.

IX. Quando se tratar de operação citada no inciso VIII deste artigo, e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder à alteração e emissão de nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação.

§ 1º - A reserva de contingência de que trata o inc. V deste artigo será identificado pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2017 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º - A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Diretoria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

§ 5º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2017 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 19 - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do Art. 8º, e no inciso I do Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer, através de Decreto, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV. Os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da comunidade;

V. Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI. Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e a Saúde.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 21 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2017 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I. Alimentação escolar;
- II. Atenção à saúde da população;
- III. Pessoal e encargos sociais;
- IV. Sentenças judiciais; e
- V. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 22 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

I. Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no Art. 23 da Constituição Federal;

II. Se houver expressado autorização em lei específica, detalhando o seu

objeto;

III. Caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e,

IV. Se houver previsão na lei orçamentária anual.

Art. 23 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 24 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 26 - Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

Art. 27 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS OU CONTRIBUIÇÕES

Art. 28 - A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - No exercício de 2017, a Administração deverá se atentar a Lei 13.019/13, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e a qual define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, junto ao Departamento de Finanças.

Art. 29 - A instituição sem fins lucrativos interessada na concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições deverá cumprir em procedimento administrativo os seguintes requisitos:

I. Comprovação de situação de regularidade

a) Documentação relativa à habilitação Jurídica

1. Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório competente;

2. Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria em exercício devidamente registrado em cartório competente;

3. Documento de identificação e CPF do representante legal da

Entidade e do responsável pela gestão do projeto

4. Comprovante atualizado de endereço residencial do representante legal da entidade e endereço residencial do gestor do projeto; e

5. Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, quando o convênio tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal:

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

2. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN do Ministério da Fazenda, podendo ser aceita a Certidão Positiva com efeito de Negativa;

3. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - fornecida pelo INSS, podendo ser aceita a Certidão Positiva com efeito de Negativa;

4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou declaração assinada pelo presidente da entidade de que esta não possui inscrição estadual nem débitos pendentes junto a Fazenda Estadual;

5. Certidão de Tributos Municipais - Mobiliários e Imobiliários - fornecida pela Prefeitura Municipal;

6. Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

7. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho.

c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e do anterior devidamente assinado por contador registrado no CRC, pelo Presidente e pelo Tesoureiro; e

2. Certidão expedida pelo CRC/SP, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis.

II. Comprovação de qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da entidade no órgão ou Conselho Municipal competente;

b) Certificação governamental de utilidade pública e/ou de entidade beneficente de assistência social;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos disponíveis para a realização do objeto do convênio, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Capacitação técnico-profissional: comprovação da entidade proponente de que possui em seu quadro de pessoal, profissional devidamente competente que irá atuar como responsável técnico pela execução do projeto ou atividades;

e) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

Art. 30 - A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I. previsão orçamentária;

II. identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III. execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos;

IV. justificativa elaborada pelo órgão concedente, para firmar o convênio, contendo dentre outros o critério de escolha do conveniado e as atividades a serem executadas;

V. plano de trabalho devidamente aprovado pelo secretário responsável contendo os cronogramas de execução, aplicação e desembolso, bem como cotações de preços realizadas para compor o custo do projeto;

VI. apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação;

VII. publicação se for o caso, dos atos e normas expedidos por secretaria responsável, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VIII. comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio de inscrição no CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária assinada pelo presidente responsável, sob as penas da lei, ambos emitidos na data da proposição do convênio ou instrumento congênere;

IX. declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

X. declaração das condições de funcionamento satisfatórias emitida pelos órgãos competentes da área técnica responsável;

XI. manifestação prévia e expressa do setor técnico, controle interno e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

XII. escrituração contábil regular da conveniada; e

XIII. aplicação nas atividades-fim, de pelo menos 80% da receita total do beneficiário.

Art. 31 - Toda movimentação de recursos, por parte de convenientes, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I. Os repasses serão efetuados através de instituição financeira oficial;

II. A entidade beneficiada deverá movimentar os recursos em conta bancária específica aberta para cada convênio ou instrumento congênere e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal, ordem bancária, transferência eletrônica ou qualquer outro meio em que fique identificado o beneficiário final da despesa;

III. Os recursos recebidos pelo conveniente, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade;

IV. As despesas com tarifas bancárias correrão por conta da instituição conveniente.

Parágrafo único - Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade concedente poderá autorizar, mediante justificativa e critérios, os pagamentos em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, por meio de fundo fixo de caixa, desde que identificado no recibo ou nota fiscal pertinente o beneficiário final.

Art. 32 - A demonstração da situação de regularidade deverá ser feita, quando da assinatura do convênio ou instrumento congênere e, também, quando da liberação das parcelas do cronograma de desembolso financeiro.

§ 1º - O concedente comunicará ao conveniente qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de subvenção, auxílios ou contribuições para fins de regularização.

§ 2º - A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições ficam

condicionados à opinião, prévia e expressamente, de aprovação do setor técnico e de legalidade da assessoria jurídica do governo concedente.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,

VI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e

III. O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º - A revisão de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período.

§ 3º - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 36 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e

Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I. De indenização por demissão de servidores ou empregados; Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,

II. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I. Redução de vantagens concedidas a servidores;

II. Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão; e

IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - No exercício de 2017 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do Art. 33 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos diretores municipais de Recursos Humanos e de Gestão Financeira e Orçamentária.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o Art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 39 - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o Artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

Art. 40 - O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações voltadas à saúde, conforme disposto no Art. 77 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 41 - A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Anexos relativos à Receita Pública;
- IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

Art. 42 – Ficam convalidados naquilo que for pertinente os anexos II e III da Lei nº 3452, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências e suas alterações.

Art. 43 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;
- II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;
- III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 44 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (28.06.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.727, DE 17 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 20 de junho de 2.016, os efeitos da Portaria nº 9.682, de 17 de maio de 2.016, que designou a servidora SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE para substituir o Sr. João Roberto Simões, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (17.06.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 9.728, DE 17 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE, portadora do RG nº 9.534.186, para a partir de 20/06/2016 ocupar o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, constantes da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (17.06.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 9.729, DE 20 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Selma Aparecida Berganholo Assuani, Professor do Ensino Fundamental na EMEB José Peres Castelhana, encontra-se ocupando o cargo em comissão de Vice-Diretora na EMEB José Inácio Diniz;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.693, de 25 de maio de 2016, onde se lê "Professor do Ensino Fundamental-Substituto; que a servidora SELMA APARECIDA BERGANHOLO ASSUANI, Professor de Ensino Fundamental encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico na EMEB José Peres Castelhana", leia-se: "Professor do Ensino Fundamental; que a servidora Selma Aparecida Berganholo Assuani, Professor do Ensino Fundamental, encontra-se ocupando cargo em comissão de Vice-Diretora na EMEB José Inácio Diniz".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/05/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (20.06.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 9.730, DE 21 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 2276/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o engenheiro PETERSON GARCIA ZENUN, as engenheiras PAOLA CRISTINA DO COUTO e DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS, para efetuarem avaliação do Lote 1A-10, Quadra I, com 12.182,91 m², localizado na Avenida dos Trabalhadores, esquina com a Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, na 4ª Etapa do Distrito Industrial de São João da Boa Vista e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (21.06.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 9.731, DE 21 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a pedido, da Comissão de Análise de Parcelamento de Solo, nomeada pela Portaria nº 9.676, de 10 de maio de 2.016, o Sr. JOSÉ ANTONIO FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (21.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.732, DE 22 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 25 de maio de 2016, o Sr. MATHEUS HENRIQUE VIANA, portador do RG nº 41.669.036-1, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (22.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.733, DE 22 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. GIZELE DASILVA FONSECA, portadora do RG nº 47.971.044-2, aprovada no concurso público nº 01/2016, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 22 de junho de 2016, os efeitos da Portaria nº 9.691 de 25 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (22/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.734, DE 22 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. CARINA DAIANE ALMEIDA URTADO RIBEIRO, portadora do RG 42.060.449-2, aprovada no concurso público nº 01/2016, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de junho de 2016, os efeitos da Portaria nº 9.666 de 09 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (22/06/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.735, DE 22 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria de servidor Estadual municipalizado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, o Sr. WILSON FRANCISCO OLIVEIRA, portador do RG nº 48.148.637-9, classificado em 12º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis. (22/06/2016)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.736, DE 22 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Marieta Elza Martarello Braz;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. RENATA CLEMENTE COELHO, portadora do RG nº 47.214.812-6, classificada em 06º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (22/06/2016)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.737, DE 28 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a pedido, da Comissão Municipal nomeada pela Portaria nº 1.053, de 15 de setembro de 2.000, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (28.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.738, DE 29 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a pedido, da Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento, nomeada pela Portaria nº 7.906, de 17 de julho de 2.013, o Sr. ANTONIO FERNANDES FILHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.739, DE 29 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Gestor, de Saúde órgão colegiado da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", nomeado pela Portaria nº 9.639, de 13/04/2016:

Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo, Membro Suplente representante do Departamento Municipal de Saúde, pela Sra. HELOISA HELENADA SILVANASSAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.740, DE 29 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/337/2016, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria nº 8.991, de 27/10/2014:

REPRESENTANTE DASOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DE ENTIDADES QUE ATENDAM ADOLESCENTES

Laodiceia Tofanin Ribeiro Silva, Membro Titular, pela Sra. ANDREA CAROLINADASILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.741, DE 29 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/337/2016, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria nº 8.991, de 27/10/2014 e alterada pela Portaria nº 9.307, de 08/06/2015:

REPRESENTANTE DASOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DE ENTIDADES QUE ATENDAM ADOLESCENTES

Natali Oliveira Fonseca de Abreu, Membro Titular, pela Sra. ALINE DOMINGOS CORREA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.742, DE 29 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a pedido, da Comissão de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista, nomeada pela Portaria nº 9.676, de 10 de maio de 2.016, o Sr. RENATO BORGES DE CARVALHO BRUNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.743, DE 29 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/335/2016, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria nº 9.698, de 31 de maio de 2016, onde se lê "Jobes Aparecido Alves Moreira, *Membro Titular*, pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE SIMÕES", leia-se: "Jobes Aparecido Alves Moreira, *Membro Suplente*, pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE SIMÕES" representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/05/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.744, DE 29 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a pedido, do Comitê para Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de São João da Boa Vista nomeado pela Portaria nº 9.254, de 05/05/2015, a Sra. PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRAMOLLO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.745, DE 29 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a pedido, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, nomeado pela Portaria nº 7.646, de 19 de março de 2.013, o Sr. ROBERTO CAMARA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2015, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA RISK OFFICE S.A.

Ao 1º dia do mês de Junho de 2016, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Financeira firmado entre as partes (doravante "TERMOADITIVO" e "CONTRATO", respectivamente).

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 1º de Junho de 2016, o prazo do referido CONTRATO.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

As partes ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina
 Superintendente



PARA SUGESTÕES DISQUE
0800-7730156
 Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analizamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Maio de 2016, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Maio de 2016, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Maio de 2016 (competência Abril), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) **R\$1.458.199,07 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$5.189,82 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Maio de 2016, o aporte de **R\$116.124,55 (cento e dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** realizados pela Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE; a Prefeitura Municipal não aportou **R\$850.201,67 (Maio), R\$1.384.436,61 (Junho), R\$935.181,99 (Julho), R\$926.342,78 (Agosto), R\$941.108,00 (Setembro), R\$965.591,35 (Outubro), R\$1.402.041,59 (Novembro/13º), R\$979.344,655 (Dezembro) 2015, (Março) R\$1.000.522,94 e (Abril) R\$1.039.933,27, restando, portanto o total de R\$10.848.352,37 (Dez milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), que devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento); a transferência do COMPREV (pro-rata) de **R\$267.828,32 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)** competência Abril, decrescido o rendimento negativo de (-) **R\$621.390,92 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos)** e outras receitas de **R\$48.689,45 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** realizou déficit final de (-)**R\$1.646.947,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** no mês de Maio, sem recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de **R\$302.340,85 (trezentos e dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)** -, aporte de **R\$694,44 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, juros negativos de aplicação financeira de (-)**R\$5.144,77 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, menos o benefício de **R\$1.543,19 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)**, totalizou superávit final de **R\$296.347,33 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**, com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da **PETROBRAS – LAVAJATO, IMPEACHMENT** – governo provisório e a decadência de várias empresas brasileiras, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **RISKOFFICE** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, nos dois planos. Contando em 31 de Maio de 2016 com saldo disponível/aplicações de **R\$122.716.233,76 (Cento e vinte e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)** no Plano Financeiro e **R\$8.328.370,63 (Oito milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos)** conforme apurado nos Balancetes de Maio de 2016 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de **R\$131.044.604,39 (cento e trinta e um milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**. Observamos que pela não realização dos aportes e**

rentabilidade em baixa, o Plano Financeiro está retornando sua descapitalização, impossibilitando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, necessitando ainda que os aportes sejam realizados, mesmo que parcelado o débito existente. Bem como, que a Superintendência tem tomado todas as medidas necessárias para este recebimento, conforme ofícios de cobrança. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Maio de 2016 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Maio de 2016.

São João da Boa Vista, 15 de Junho de 2016.

**Cironei Borges de Carvalho
Presidente**

**Christiane Margutti Liparini
Membro**

**Maria Elisa Quinzani
Suplente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA - IPSJBV**

PORTARIA 889/2016

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Alaide Venancio de Oliveira Paulino”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Alaide Venancio de Oliveira Paulino é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 21/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2016, à servidora Senhora Alaide Venancio de Oliveira Paulino, portadora do RG 15.987.330-7 SSP SP matrícula 13020, cargo Servente, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (21/06/2016).

**ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV**

PORTARIA 890/2016

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Lourdes Aparecida Ferreira Ramos”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Lourdes Aparecida Ferreira Ramos é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 23/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2016, à servidora Senhora Lourdes Aparecida Ferreira Ramos, portadora do RG 17.667.194 SSP SP matrícula 17540, cargo Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (21/06/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 891/2016

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Nilson Aparecido Caetano”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Nilson Aparecido Caetano é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 24/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2016, ao servidor Senhor Nilson Aparecido Caetano, portador do RG 18.133.159-7 SSP SP matrícula 5230, cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (21/06/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 892/2016

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Aurea Goreti Caetano de Oliveira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Aurea Goreti Caetano de Oliveira é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 25/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2016, à servidora Senhora Aurea Goreti Caetano de Oliveira, portadora do RG 8.187.050-4 SSP/SP, matrícula 32220, Cargo Operador de Raios X, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (21/06/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 893/2016

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor José Carlos Rocha”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor José Carlos Rocha, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 14/05/2016;

Considerando-se o parecer constante do processo 29/2016, referente à solicitação de pensão por morte por Creusa Aparecida Elídio Rocha e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 14 de maio de 2016, à cônica do servidor público falecido, Senhora Creusa Aparecida Elídio Rocha, portadora do RG nº 21.584.468-3 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São

João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (22/06/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 894/2016

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Joao Batista Mariano Ferreira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Joao Batista Mariano Ferreira, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 22/05/2016;

Considerando-se o parecer constante do processo 33/2016, referente à solicitação de pensão por morte por Darci Faustino Ferreira e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 22 de maio de 2016, à cônjuge do servidor público falecido, Senhora Darci Faustino Ferreira, portadora do RG nº 15.690.193 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (22/06/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 895/2016

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Jobes Boratto”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Jobes Boratto, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 06/06/2016;

Considerando-se o parecer constante do processo 34/2016, referente à solicitação de pensão por morte por Wilma Facconi Boratto e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 06 de junho de 2016, à cônjuge do servidor público falecido, Senhora Wilma Facconi Boratto, portadora do RG

nº 22.260.199 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (22/06/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de RISKOFFICE, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a Resolução nº. 3.506/2007, revogada pela Resolução nº. 3790/2009 do Conselho Monetário Nacional e complementada pela Resolução nº. 345/2009, atualmente revogada pela Resolução nº. 3922/2010 do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

MAIO:-

No mês de Maio de 2016 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$4.935.726,08 com rentabilidade negativa de (-)R\$5.844,99, totalizando R\$4.929.881,09 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.925.007,74, com rentabilidade negativa de (-)R\$2.729,89 totalizando R\$1.922.277,85 neste fundo. BB PREV RF PERFIL na importância de R\$4.419.587,33 com rentabilidade positiva de (+)R\$32.362,22, totalizando neste Fundo, R\$4.451.949,55. No BB PREV IPCA III aplicamos a importância de R\$1.841.852,74 com rentabilidade positiva de (+)R\$8.579,88, totalizando R\$1.850.432,62. BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$1.941.069,93 com rentabilidade negativa (-)R\$184.621,72, totalizando R\$1.756.448,21 neste fundo. AÇÕES CONSUMO do Banco do Brasil R\$5.396.578,00 com rentabilidade negativa (-) de R\$141.371,26 totalizando R\$5.255.206,74.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$43.276.460,28.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$13.810.635,48 com rentabilidade negativa de (-)R\$19.006,66 totalizando R\$13.791.628,82 neste fundo. CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de R\$9.772.324,45 com rentabilidade positiva de (+) R\$4.677,14, totalizando R\$9.777.001,59, neste fundo. CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de R\$2.025.871,84 com rentabilidade positiva de R\$21.235,40, totalizando R\$2.047.197,24, neste fundo. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.942.943,28 com rentabilidade negativa de (-)

R\$287.047,40, totalizando R\$2.655.895,88 neste fundo. Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$48.798.776,86.

Banco BRADESCO, aplicação em BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$10.532.192,63 com rentabilidade positiva de (+)R\$49.131,57, totalizando neste fundo a importância de R\$10.591.324,20.

Aplicação BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM na importância de R\$2.273.716,51 com rentabilidade positiva de R\$25.467,74, totalizando neste fundo a importância de R\$2.299.184,25.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$12.880.508,45.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$9.157.039,81 com rentabilidade negativa de (-)R\$12.265,27 totalizando R\$9.144.774,54, neste fundo. Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$9.144.774,54.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$733.049,28 com rentabilidade negativa de (-)R\$795,49, totalizando a importância de R\$732.253,79.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de R\$4.108.742,19 com rentabilidade negativa de (-) R\$329.530,18, totalizando R\$3.779.212,01. No Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$2.421.308,16 com rentabilidade negativa de (-)R\$196.476,55, totalizando a importância de R\$2.224.931,61. GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de R\$1.690.804,44 com rentabilidade negativa de (-)R\$1.500,96, totalizando a importância de R\$1.689.103,48.

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$7.693.147,10.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de R\$1.000.262,60, com rentabilidade positiva de (+)R\$12.403,81, totalizando R\$1.012.666,41. Aplicamos em BB PREV TP VII a importância de R\$874.284,21, com rentabilidade positiva de (+) R\$8.408,45, totalizando a importância de R\$882.692,66, neste Fundo. No BBPREVRFPERFIL aplicamos a importância de R\$684.226,98, com rentabilidade positiva de (+) R\$9.402,44, totalizando a importância de R\$693.629,42, neste fundo. BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$1.190.327,71 com rentabilidade negativa de (-)R\$27.346,69, totalizando R\$1.162.981,02. No BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$246.356,27, com rentabilidade negativa de (-) R\$6.453,66, totalizando R\$239.902,61 neste fundo. Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de R\$8.323.647,60 no Plano Previdenciário.

JUNHO:-

No mês de Junho de 2016 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, bem como a busca de maior rentabilidade, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$5.079.881,09 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.922.277,85 neste fundo. No BB PREV RF PERFIL aplicamos a importância de R\$2.770.708,68. BB PREV IPCAIII aplicamos a importância de R\$1.850.432,62. No BB PREVID RF IDKA2 aplicamos a importância de R\$113.074.630,54. No BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$5.255.206,74. BB Ações IBRX Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$1.756.448,21, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$13.791.628,82 neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP a importância de R\$9.777.001,59 neste fundo. CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS aplicamos a importância de R\$9.025.347,67. CAIXA MEGA REF DI a importância de R\$4.260.864,17. FI BR IMA B 5 a importância de R\$4.030.932,27. CAIXA FI BRASIL DI a importância de R\$4.978.158,43. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.655.895,88, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$10.581.324,20, neste fundo. BRADESCO PREMIUM na importância de R\$2.299.184,25.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$9.144.774,54, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$732.253,79.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$2.224.831,61, GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA de R\$3.779.212,01 e GF JURO REAL IMAB RF LP na importância de R\$1.689.103,48.

NO PLANO PREVIDENCIÁRIO

Banco do Brasil – BB PREVIDENCIÁRIO TP VII aplicação na importância de R\$882.692,66, BB AÇÕES CONSUMO R\$239.902,61, BB AÇÕES SMALL CAPS R\$1.162.981,02, BB PREVIDENCIA IDKA2 R\$1.012.666,41 e BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL R\$693.629,42.

Total atualmente aplicado até 08 de Junho de 2016:

PLANO FINANCEIRO

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 5.145.357,99
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.947.845,20
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 2.473.453,20
BBAÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 1.826.370,04
BBAÇÕES CONSUMO	R\$ 5.482.967,05
BB PREVID IPCAIII	R\$ 1.870.964,74
BB PREVID RF IDKA2	R\$ 13.157.016,05
TOTAL	R\$ 42.038.779,46

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 9.781.701,11
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 13.802.340,33
Caixa Federal FI BR IMA B 5	R\$ 4.062.420,97
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R\$ 9.048.681,05
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 2.734.772,63
Caixa Federal MEGA REF DI	R\$ 2.266.916,57
Caixa Federal FI BRASIL DI	R\$ 4.991.160,85
Caixa Federal FI BR IRFM 1	R\$ 2.052.738,03
TOTAL	R\$ 49.255.559,93

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$ 10.686.219,52
Bradesco BRADESCO PREMIUN	R\$ 2.305.251,58
TOTAL	R\$ 12.991.471,20

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 9.266.277,98
--	------------------

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$ 3.782.144,03
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 2.234.106,50
Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP	R\$ 1.712.769,97
TOTAL	R\$ 7.729.020,50

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$ 742.768,46
-------------------------	----------------

SUBTOTAL	R\$121.281.109,07
-----------------	--------------------------

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 1.019.040,86
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 800.324,90
BB CONSUMO	R\$ 250.299,97
BBSMALL CAPS.....	R\$ 1.197.824,21
BB PREV TP VII.....	R\$ 888.816,33
BB PREVIDENCIÁRIO IMAB (CONSERVADOR)	R\$ 3.376.276,37
BB PREVIDENCIÁRIO IMAB (MODERADO).....	R\$ 1.013.059,59
TOTAL	R\$ 8.545.642,23
Total Aplicação.....	R\$129.826.751,30

São João da Boa Vista, 09 de Junho de 2016.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

RELATÓRIO Nº 05/16

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Maio/2016.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal – PF	R\$ 1.172.798,57
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R\$ 199.310,10
Contribuição FAE - PF	R\$ 222.257,54
Contribuição FAE – PP.....	R\$ 97.401,24
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 10.115,88
Contribuição IPSJBV (inativos).....	R\$ 45.221,64
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 4.942,79
Contribuição IPSJBV (ativos PP).....	R\$ 906,48
Contribuição Câmara Municipal (ativos PP).....	R\$ 4.723,03
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 284.913,34
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 20.713,51
Total Receita	R\$ 1.760.963,27

DESPESAS

Folha Aposentado.....	R\$ 2.430.191,78
Folha Pensionista	R\$ 412.667,74
Salário Família.....	R\$ 52,80
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 27.461,52
INSS	R\$ 1.195,40
Material de Consumo.....	R\$ 1.516,66
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 19.482,38
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Sentenças Judiciais.....	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária.....	R\$ 284.866,54
Obrigações Tributárias (PASEP).....	R\$ 31.188,07
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV.....	R\$ 3.899,47
Obras e Instalações.....	R\$ 0,00
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 6.639,98
Total Despesa	R\$ 3.219.162,34

DEFICIT (-)R\$1.458.199,07

Segurados Ativos (PF)	1323	Contribuintes Ativos	1323
Segurados Ativos (PP)	404	Contribuintes Ativos	404
Segurados Inativos (PF)	858	Contribuintes Inativos	139
Segurados Inativos (PP)	1	Contribuinte Inativo	0
Total Segurado	2586	Total Contribuintes	1866

Segurados Aposentados (PF)	685	Contribuintes 123	Não Contribuintes	562	
Segurados Pensionistas (PF)	173	Contribuintes	16	Não Contribuintes	157
Segurados Aposentados (PP)	1	Contribuintes	0		1
Total	859		139		720

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$5.189,62, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2016)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de DEFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-)R\$1.458.199,07 (Um milhão, quatrocentos cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos).

O DEFICIT (-R\$1.458.199,07 acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$267.828,32, Abril, acrescido de R\$116.124,55 da realização de aporte pela Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV, (a Prefeitura Municipal novamente não realizou o aporte devido, totalizando em aberto R\$10.848.352,37) para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015/2016 para com o IPSJBV, menos a renda negativa de (-)R\$621.390,92 (Seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), mais outras receitas de R\$48.689,45 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizou déficit final (-)R\$1.646.947,67 (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) no mês de Maio, sem sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de R\$296.347,33 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), tendo em vista que teve R\$302.340,85 (trezentos e dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) de contribuição previdenciária, somado com o aporte de R\$694,44 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e menos o rendimento negativo de aplicações (-) R\$5.144,77 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), menos benefício concedido de R\$1.543,19 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), sem sobra de recursos para capitalização.

Concluo pelo acima exposto que o déficit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral – (impeachment) governo provisório, rebaixamento do grau de confiança, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, volatilidade devido à taxa SELIC em alta para aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de (-)57,9328% negativo de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de (+)19203,5543% positivo do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Abril de 2016 tínhamos saldo de R\$132.395.204,73 e em Maio de 2016 fechamos o mês com R\$131.044.604,39 soma dos dois Planos, com déficit de R\$1.350.600,34, sem capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 08 de Junho de 2016.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

Balancete da Receita de 01/05/2016 à 31/05/2016

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada
RECEITA			
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	21.453.000,00
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.857.000,00
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.857.000,00
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	9.857.000,00
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9.357.000,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	50.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	7.000.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.300.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	30.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	20.000,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	650.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	300.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	7.000,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	450.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	450.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	50.000,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	50.000,00
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.500.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	7.500.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	7.500.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	5.500.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	5.500.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.000.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	2.000.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.096.000,00
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	71.000,00
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	71.000,00
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	71.000,00
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	66.000,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	66.000,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	5.000,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.015.000,00
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.015.000,00
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	4.000.000,00
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	4.000.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	4.000.000,00
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	10.000,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10.000,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	10.000,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	10.000,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	10.000,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.506.000,00
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.506.000,00
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.506.000,00
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.506.000,00
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.846.000,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	150.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	9.485.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.000.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	55.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	3.700.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	15.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	424.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV - PP	17.000,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.110.000,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	210.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	5.000.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.800.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	100.000,00
85	7.2.1.0.29.13.05	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE - PP	0,00
	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.550.000,00
71	7.2.1.0.29.15.01	CONTRIB. PREV. EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- UNIFAE	550.000,00
84	7.2.1.0.29.15.02	CONTRIB. PREV. REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- PREFEITURA	2.000.000,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			47.959.000,00
0	0.0.0.0.00.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO	
1	0.0.0.0.00.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS	
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS	
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA	
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS	
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO)	
5911	1.1.9.2.1.00.00	.DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI	
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO	
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS	
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES	
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF	
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS	
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL	
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL	
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL	
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA	
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA	
5312	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CREDIVISTA	
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF	
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC NOSSA CAIXA	
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	
5401	2.1.8.8.1.01.99	PIS, COFINS E CSLL	
5329	2.1.8.8.2.03.00	DEPÓSITO JUDICIAL	
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS	
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V	
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	
		BANCOS CONTA VINCULADA	
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS	
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE	
		TOTAL GERAL	

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV													
RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERVAT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
2015	R\$ 15.838.828,29	R\$ 3.014.772,99	R\$ 12.108.364,84	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 23.825.255,85	R\$ 58.364.854,33	R\$ 46.288.564,98	R\$ 321.986.638,85	R\$ 188.202.578,04	R\$ 6.327.977,41	R\$ 12.871.614,21	R\$ 114.584.469,19
jan/16	R\$ 922.522,00	R\$ 46.209,42	R\$ 258.580,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 248.395,88	R\$ 102.232,67	R\$ 776.211,71	R\$ 2.364.151,92	R\$ 2.648.436,93	R\$ 40.055,51	R\$ 286.470,40	R\$ (620.810,92)
fev/16	R\$ 1.493.275,63	R\$ 39.918,34	R\$ 272.347,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 274.778,05	R\$ 1.143.205,99	R\$ 2.149.114,05	R\$ 5.372.639,91	R\$ 2.732.966,90	R\$ 66.668,82	R\$ 272.399,58	R\$ 2.300.424,61
mar/16	R\$ 3.221.772,75	R\$ 41.389,10	R\$ 274.367,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 201.746,21	R\$ 1.132.117,02	R\$ 3.230.427,44	R\$ 8.101.820,16	R\$ 2.734.622,01	R\$ 65.606,33	R\$ 273.405,19	R\$ 5.028.186,63
abr/16	R\$ 2.379.805,58	R\$ 40.563,58	R\$ 276.026,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 372.657,04	R\$ 122.289,14	R\$ 3.002.102,27	R\$ 6.193.443,04	R\$ 2.747.905,81	R\$ 98.598,86	R\$ 276.026,43	R\$ 3.070.911,92
mai/16	R\$ 1.479.517,74	R\$ 45.221,64	R\$ 284.913,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 267.828,32	R\$ 116.124,55	R\$ (621.390,92)	R\$ 1.572.214,67	R\$ 2.842.869,52	R\$ 91.436,28	R\$ 284.866,54	R\$ (1.646.947,67)
jun/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ago/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
set/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
out/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
nov/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
dez/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 9.496.893,70	R\$ 213.302,08	R\$ 1.366.235,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.365.405,50	R\$ 2.615.968,37	R\$ 8.536.464,55	R\$ 23.594.269,70	R\$ 13.706.781,17	R\$ 362.555,82	R\$ 1.393.168,14	R\$ 8.131.764,57
TOTAL	R\$ 25.335.721,99	R\$ 3.228.075,07	R\$ 13.474.600,34	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 25.190.661,35	R\$ 60.980.822,70	R\$ 54.825.029,53	R\$ 345.580.908,55	R\$ 201.909.369,21	R\$ 6.690.533,23	R\$ 14.264.782,35	R\$ 122.716.233,76

São João da Boa Vista, 31 de Maio de 2016

Antonio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV													
RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERVAT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/UNIFAE	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
2015	R\$ 5.674.971,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.223,86	R\$ 534.158,07	R\$ 5.929.035,08	R\$ 15.224,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.290.429,59
jan/16	R\$ 570.247,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 624,04	R\$ 135.591,97	R\$ 706.463,79	R\$ 1.366,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 705.077,03
fev/16	R\$ 258.134,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 694,44	R\$ 96.025,62	R\$ 358.854,75	R\$ 1.543,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 355.311,56
mar/16	R\$ 279.901,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 694,44	R\$ 78.329,94	R\$ 358.926,24	R\$ 1.543,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 357.383,05
abr/16	R\$ 296.266,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 694,44	R\$ 116.704,80	R\$ 415.665,26	R\$ 1.543,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 414.122,07
mai/16	R\$ 302.340,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 694,44	R\$ (5.144,77)	R\$ 297.890,52	R\$ 1.543,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 296.347,33
jun/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ago/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
set/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
out/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
nov/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
dez/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 1.708.891,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.401,80	R\$ 423.507,56	R\$ 2.135.800,56	R\$ 7.569,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.128.241,04
TOTAL	R\$ 7.383.863,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.625,66	R\$ 957.665,63	R\$ 8.064.835,64	R\$ 22.783,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.328.370,63

São João da Boa Vista, 31 de Maio de 2016.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV													
RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERVAT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
2015	R\$ 15.838.828,29	R\$ 3.014.772,99	R\$ 12.108.364,84	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 23.825.255,85	R\$ 58.364.854,33	R\$ 46.288.564,98	R\$ 321.986.638,85	R\$ 188.202.578,04	R\$ 6.327.977,41	R\$ 12.871.614,21	R\$ 114.584.469,19
jan/16	R\$ 922.522,00	R\$ 46.209,42	R\$ 258.580,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 248.395,88	R\$ 102.232,67	R\$ 776.211,71	R\$ 2.364.151,92	R\$ 2.648.436,93	R\$ 40.055,51	R\$ 286.470,40	R\$ (620.810,92)
fev/16	R\$ 1.493.275,63	R\$ 39.918,34	R\$ 272.347,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 274.778,05	R\$ 1.143.205,99	R\$ 2.149.114,05	R\$ 5.372.639,91	R\$ 2.732.966,90	R\$ 66.668,82	R\$ 272.399,58	R\$ 2.300.424,61
mar/16	R\$ 3.221.772,75	R\$ 41.389,10	R\$ 274.367,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 201.746,21	R\$ 1.132.117,02	R\$ 3.230.427,44	R\$ 8.101.820,16	R\$ 2.734.622,01	R\$ 65.606,33	R\$ 273.405,19	R\$ 5.028.186,63
abr/16	R\$ 2.379.805,58	R\$ 40.563,58	R\$ 276.026,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 372.657,04	R\$ 122.289,14	R\$ 3.002.102,27	R\$ 6.193.443,04	R\$ 2.747.905,81	R\$ 98.598,86	R\$ 276.026,43	R\$ 3.070.911,92
mai/16	R\$ 1.479.517,74	R\$ 45.221,64	R\$ 284.913,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 267.828,32	R\$ 116.124,55	R\$ (621.390,92)	R\$ 1.572.214,67	R\$ 2.842.869,52	R\$ 91.436,28	R\$ 284.866,54	R\$ (1.646.947,67)
jun/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ago/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
set/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
out/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
nov/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
dez/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 9.496.893,70	R\$ 213.302,08	R\$ 1.366.235,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.365.405,50	R\$ 2.615.968,37	R\$ 8.536.464,55	R\$ 23.594.269,70	R\$ 13.706.781,17	R\$ 362.555,82	R\$ 1.393.168,14	R\$ 8.131.764,57
TOTAL	R\$ 25.335.721,99	R\$ 3.228.075,07	R\$ 13.474.600,34	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 25.190.661,35	R\$ 60.980.822,70	R\$ 54.825.029,53	R\$ 345.580.908,55	R\$ 201.909.369,21	R\$ 6.690.533,23	R\$ 14.264.782,35	R\$ 122.716.233,76

São João da Boa Vista, 31 de Maio de 2016

Antonio Carlos Molina
Superintendente

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Extrato de Contrato

Contrato nº 013/2015 – TA001/2016
 Contratada: Telefônica Brasil S/A
 Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas modalidades analógico e digital, com fornecimento de equipamento de PABX digital em comodato, sem custos para este órgão, exceto manutenção, serviço 0800, link de conexão a internet banda larga com garantia mínima de 10% da velocidade contratada e link internet dedicado nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
 Vigência: 29/06/2016 a 29/06/2017
 Assinatura do Contrato: 06/06/2016

ATOS DO LEGISLATIVO

REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET para a Câmara

Municipal de São João da Boa Vista. TIPO: MENOR PREÇO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 019/2016

A Comissão de Licitação concluiu visando:

- Não prejudicar nenhum dos licitantes;
- Assegurar que não se represente questionamentos suficientes para uma possível anulação do processo licitatório, inclusive em âmbito judicial, o que acarretaria danos à Administração;
- Atender aos princípios: da transparência, da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório do processo de licitação;
- Atender ao Art. 43, § 3º, que veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Atender ao Art. 44, § 2º, que veda a oferta de vantagem não prevista no convite.
- Nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- Atender ao Art. 48, § 1º, falta de disposição com referência sobre a regra para serem consideradas manifestadamente inexequíveis nos itens da licitação.

A Comissão de Licitação decidiu por REVOGAR a licitação de acordo com o Art. 49 da Lei 8.666/93.

Estando de acordo, envio para publicação.

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2016

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
PRESIDENTE**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Carta Convite nº 002/2016

Objeto: a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Homologo o procedimento licitatório Carta Convite, na modalidade menor preço, sob nº 002/2016 e adjudico o objeto da licitação à empresa M.J. DE O. MARTIMBIANCO & CIA. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.211.353/0001-42, com endereço na Rua Antonina Junqueira, 216 - Térreo, São João da Boa Vista/SP, autorizando o fornecimento dos equipamentos listados no Termo de Referência do Edital de Licitação no valor total de R\$ 20.470,00 (Vinte mil, quatrocentos e setenta reais).

Nada mais.

São João da Boa Vista, 23 de junho de 2016

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente**

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE JUNHO DE 2016

“Nomeia membros para compor a Comissão Processante instituída para instaurar processo apuratório, de acordo com o relatório da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, aprovada por decisão do Plenário, referente a representação feita pelo Vereador José Claudio Ferreira em face do Vereador João Henrique de Paula Consentino”.

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os vereadores: Odair Donizetti Pirinoto (PTB), Luís Carlos Domiciano (PR) e Elenice Imaculada Vidolin (SD), que se reunirão no prazo legal para compor a presidência, relatoria e membro, bem como após iniciado os trabalhos procedam na forma regimental a dar início aos trabalhos.

Art. 2º. Foi designado o Procurador Jurídico Paulo Moisés Herculano Dias Rosa, para analisar juridicamente os trabalhos e o funcionário Moacir Orlando Molina para secretariar a comissão.

Art. 3º. O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (28.06.2016).

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único - Fica designado o servidor Moacir Orlando Molina, a prestar 02 (duas) horas extraordinárias por dia, durante o mês de julho de 2.016.

PUBLIQUE-SE.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (28.06.2016).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 18,
DE 21 DE JUNHO DE 2016**

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor

ALEXANDRE LUIZ BERGAMASCO PEDRO”
(Autoria: Ver. Gerson Araujo - PMDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de *Cidadão Sanjoanense* ao Ilustríssimo Senhor ALEXANDRE LUIZ BERGAMASCO PEDRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área da segurança pública.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (21.06.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 31 DE MAIO DE 2016

“**Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor RAFAEL GARBOÇA (Garba)”**
(autoria: Ver. Gerson Araújo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor RAFAEL GARBOÇA, pelo belíssimo trabalho que realiza na área esportiva de nosso Município.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

PORTARIA Nº 13 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora Mirian

Flaviana Franco dos Reis, que exerce o cargo de Servente, no período de 04 a 23 de julho de 2016, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 16/06/2015 à 15/06/2016.

PUBLIQUE-SE.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

PORTARIA Nº 14 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Paulo Moisés Herculano Dias Rosa, que exerce o cargo de Procurador Jurídico, no período de 04 a 13 de julho de 2016 e os 10 dias restantes a serem gozados em janeiro de 2017, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 à 01/03/2016.

PUBLIQUE-SE.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

PORTARIA Nº 15 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo, que exerce o cargo de Técnico em Comunicação Social, no período de 04 a 21 de julho de 2016 e os 12 dias restantes a serem gozados em janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 16/03/2015 à 15/03/2016.

PUBLIQUE-SE.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

FINAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de

interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: 919/2016
 FORNECEDOR: AGROPECUÁRIA SANTA MARIANA LTDA
 VALOR: R\$ 4.344,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 527/2016
 FORNECEDOR: CLORINDA NILSE PERES
 VALOR: R\$ 1.594,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 2625/2016
 FORNECEDOR: CORPORAÇÃO MUSICAL "DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA"
 VALOR: R\$ 33.245,65 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 538/2016
 FORNECEDOR: DANIEL HÉLIO PERES JÚNIOR
 VALOR: R\$ 1.807,53 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 540/2016
 FORNECEDOR: ESPÓLIO DE ERASMO PERES
 VALOR: R\$ 3.110,92 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 537/2016
 FORNECEDOR: ESPÓLIO DE HERMÍNIA ROSSI PERES
 VALOR: R\$ 3.110,92 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 1313 e 1314/2016
 FORNECEDOR: FRED BLASI
 VALOR: R\$ 2.708,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 539/2016
 FORNECEDOR: HELENATORATTI PERES
 VALOR: R\$ 3.151,84 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 1710/2016
 FORNECEDOR: JAIME VALENTE ALVES
 VALOR: R\$ 3.946,24 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 558 e 559/2016
 FORNECEDOR: JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA
 VALOR: R\$ 3.498,18 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 561/2016

FORNECEDOR: JOSÉ AFONSO BITAR FILHO
 VALOR: R\$ 612,33 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 556/2016
 FORNECEDOR: JOSÉ ANTÔNIO GOULART
 VALOR: R\$ 515,46 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 1109/2016
 FORNECEDOR: JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA
 VALOR: R\$ 5.543,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 555/2016
 FORNECEDOR: JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
 VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MILE QUINHENTOS REAIS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 535/2016
 FORNECEDOR: LUIS FERNANDO PERES
 VALOR: R\$ 774,87 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 526/2016
 FORNECEDOR: LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA
 VALOR: R\$ 3.924,61 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 1703/2016
 FORNECEDOR: MANOELINA MARTINS QUINTIERI
 VALOR: R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 557/2016
 FORNECEDOR: MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA
 VALOR: R\$ 11.597,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 560/2016
 FORNECEDOR: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
 VALOR: R\$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 536/2016
 FORNECEDOR: SIMONI PERES CAPOBIANCO
 VALOR: R\$ 1.807,53 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
 RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE MAIO/16.

PROCESSO Nº: 867/2016
 FORNECEDOR: AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS MEI
 VALOR: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
 NOTA FISCAL N.º: 27
 RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM INSTRUTOR DE DANÇA.

PROCESSO Nº: 2410/2016
 FORNECEDOR: ALMEIDA DA SILVA OBRAS E FUNDAÇÕES LTDA ME
 VALOR: R\$ 2.727,91 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE

REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 37

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PROCESSO N.º: 881/2016

FORNECEDOR: ANTÔNIO CARLOS SIMÕES MEI

VALOR: R\$ 3.814,92 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 26

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA.

PROCESSO N.º: 900, 901, 902 e 903/2016

FORNECEDOR: BERTOGNA, REMÉDIO & PANAZZOLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VALOR: R\$ 6.400,00 (SEIS MILE QUATROCENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 512, 513, 514 e 515

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA.

PROCESSO N.º: 3399/2016

FORNECEDOR: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

VALOR: R\$ 669,65 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ORÇAMENTO N.º: 1.981

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS EM CARTÓRIO.

PROCESSO N.º: 875/2016

FORNECEDOR: CÉLIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS ME

VALOR: R\$ 57.475,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 934

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.

PROCESSO N.º: 862, 863 e 864/2016

FORNECEDOR: CLACARTES E CULTURALTDAME

VALOR: R\$ 16.355,46 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 379, 381 e 382

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: AULAS DE INSTRUMENTOS DIVERSOS.

PROCESSO N.º: 883/2016

FORNECEDOR: EDITORA UNIDALTDAME

VALOR: R\$ 4.752,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 1.333

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL OFICIAL.

PROCESSO N.º: 717/2016

FORNECEDOR: EDUARDO PUGLIESI LIMA

VALOR: R\$ 284,98 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

RPADIA: 06/06/16

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO (JARI).

PROCESSO N.º: 932/2016

FORNECEDOR: EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA

VALOR: R\$ 235.280,77 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTAREAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 459

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

PROCESSO N.º: 142/2016

FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

VALOR: R\$ 1.290,66 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

FATURAN.º: 1.035.999 e 1.037.920

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.

PROCESSO N.º: 716/2016

FORNECEDOR: LÚCIO CÉSAR KARCK

VALOR: R\$ 284,98 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

RPADIA: 06/06/16

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM O MEMBRO TITULAR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO (JARI).

PROCESSO N.º: 1080/2016

FORNECEDOR: MARCELO RICARDO PALERMO LEO E OUTROS

VALOR: R\$ 7.983,45 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

AJUN.º: 48

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: DILIGÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.

PROCESSO N.º: 878/2016

FORNECEDOR: MARCOS TOLEDO GAMBAMEI

VALOR: R\$ 3.731,84 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 25

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE.

PROCESSO N.º: 876/2016

FORNECEDOR: MARIALÚCIA CIRTO MATIELLO MEI

VALOR: R\$ 3.614,44 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 27

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORE.

PROCESSO N.º: 3027/2016

FORNECEDOR: MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

VALOR: R\$ 996,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 5.551 e 11.659

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

PROCESSO N.º: 913/2016

FORNECEDOR: MONREAL VAN – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDAME

VALOR: R\$ 2.773,22 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS

REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 170

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

PROCESSO N.º: 869/2016

FORNECEDOR: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 283.870,06 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.071

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU).

PROCESSO N.º: 870, 871, 872 e 873/2016

FORNECEDOR: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA EPP

VALOR: R\$ 38.740,38 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.683, 1.685, 1.686 e 1.688

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA / MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO / SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO SANITÁRIO / TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA E CORTA DE ÁRVORES.

PROCESSO N.º: 3050 e 3132/2016

FORNECEDOR: RÁDIO JOVEM LESTE PAULISTA LTDA

VALOR: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 371 e 372

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: VEICULAÇÃO EM RÁDIO.

PROCESSO N.º: 877/2016

FORNECEDOR: ROBERTO BORGES FERREIRA MEI

VALOR: R\$ 3.039,48 (TRÊS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 24

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA DE GRAMA.

PROCESSO N.º: 865/2016

FORNECEDOR: ROGÉRIO DOS SANTOS MEI

VALOR: R\$ 1.490,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 45

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA.

PROCESSO N.º: 925 e 1111/2016

FORNECEDOR: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

VALOR: R\$ 11.338,60 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.446 e 1.447

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

PROCESSO N.º: 2968/2016

FORNECEDOR: TREVILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

VALOR: R\$ 317,12 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 146.707 e 147.744

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 10/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: 737 e 738/2016

FORNECEDOR: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP

VALOR: R\$ 6.468,15 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N.º: 493/2016

FORNECEDOR: METALÚRGICA D7 S/A

VALOR: R\$ 73.868,00 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N.º: 492/2016

FORNECEDOR: NOGUEIRAS/AMÁQUINAS AGRÍCOLAS

VALOR: R\$ 64.584,12 (SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE MAIO/16.

PROCESSO N.º: 960/2016

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ

VALOR: R\$ 718,65 (SETECENTOS E DOZOITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

BOLETO N.º: 25-06/16

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: RECURSO CONSIGNADO.

PROCESSO N.º: 2977 e 2981/2016

FORNECEDOR: BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 88,93 (OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 7.881, 7.882 e 7.883

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

PROCESSO N.º: 409, 410, 412 e 413/2016

FORNECEDOR: C&C DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP

VALOR: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 417, 418, 419 e 421

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COPIADORAS.

PROCESSO N.º: 2773/2016

FORNECEDOR: CÉLIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS ME

VALOR: R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 942

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS, RESÍDUOS VERDES RESULTANTES DE PODA E LIMPEZA DE JARDINS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

PROCESSO N.º: 879/2016

FORNECEDOR: CONSTRUBRASS CONSTRUTORAL LTDA - EPP

VALOR: R\$ 13.632,54 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 400

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.

PROCESSO Nº: 1998/2016
 FORNECEDOR: DAVID RIBEIRO DE OLIVEIRASANTOS MEI
 VALOR: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
 NOTA FISCAL N.º: 4
 RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL.

PROCESSO Nº: 459, 461, 465, 468, 484, 486, 503, 888, 896, 922, 1543, 2064 e 2357/2016

FORNECEDOR: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE
 VALOR: R\$ 38.441,69 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
 NOTA FISCAL N.º: 4.142, 4.186, 4.187, 4.188, 4.189, 4.190, 4.191, 4.192, 4.193, 4.196, 4.197, 4.201, 4.204 e 4.206
 RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE ETAGIÁRIOS.

PROCESSO Nº: 2177/2016

FORNECEDOR: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORALTDAME
 VALOR: R\$ 7.994,47 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
 NOTA FISCAL N.º: 265
 RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA.

PROCESSO Nº: 766, 771 e 805/2016

FORNECEDOR: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA
 VALOR: R\$ 56.165,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 352.929, 352.934 e 352.935

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.

PROCESSO Nº: 940/2016

FORNECEDOR: SINTEGRIS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS S/SLTDA

VALOR: R\$ 6.373,82 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 565

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 14/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 991, 992, 993, 994, 997, 998, 1002 e 1033/2016

FORNECEDOR: EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA - ME

VALOR: R\$ 4.849,85 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 2.393, 2.394, 2.399, 2.400, 2.401, 2.402, 2.403 e 2.404

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO / FORNECIMENTO DE LINK / INTERCONEXÃO DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS / INTERNET VIARÁDIO.

PROCESSO Nº: 1917/2016

FORNECEDOR: MACHADO & TUJEIRALTDAME

VALOR: R\$ 9.853,80 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 282

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 15/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 923/2016

FORNECEDOR: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VALOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 51

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.

PROCESSO Nº: 2348/2016

FORNECEDOR: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORALTD A E P P
 VALOR: R\$ 18.255,19 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 264

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA.

PROCESSO Nº: 2795, 2798, 2799 e 2802/2016

FORNECEDOR: USIPEC MINI USINA PASTEURIZADORA DE LEITE LTDA ME

VALOR: R\$ 4.444,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 8.675, 8.683, 8.684 e 8.686

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 16/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 1214/2016

FORNECEDOR: GILSON APARECIDO MARTINS

VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DAS DIA: 15/06/16

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: AUXÍLIO MORADIA.

PROCESSO Nº: 691, 1918 e 2040/2016

FORNECEDOR: MACHADO & TUJEIRALTDAME

VALOR: R\$ 35.423,69 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 273, 281, 287 e 290

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL / MANUTENÇÃO, LIMPEZA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.

PROCESSO Nº: 874/2016

FORNECEDOR: MELLO APOIO & SERVIÇOS S/SLTDAME

VALOR: R\$ 3.920,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 141

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.

PROCESSO Nº: 3515/2016

FORNECEDOR: NEUSA DOS SANTOS ALENCAR LARANJEIRA

VALOR: R\$ 2.108,89 (DOIS MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DO MÊS DE MAIO/16.

PROCESSO Nº: 3382/2016

FORNECEDOR: RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA – ME

VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MILE OITOCENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 1667

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 17/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 897, 898 e 899/2016

FORNECEDOR: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA

VALOR: R\$ 18.654,44 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 49.809, 49.810 e 49.811

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

PROCESSO Nº: 1280/2016

FORNECEDOR: RENAPROC SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA EPP

VALOR: R\$ 271,31 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVO)

NOTA FISCAL N.º: 17.661

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 20/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 1588, 1589 e 1590/2016

FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVASÃO JOÃO LTDA

VALOR: R\$ 1.200,02 (HUM MIL, DUZENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 7.563, 7.564 e 7.565

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM.

PROCESSO Nº: 3063 e 3124/2016

FORNECEDOR: BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 350,14 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 7.893 e 7.898

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

PROCESSO Nº: 1777/2016

FORNECEDOR: CLEBER DE OLIVEIRA MEI

VALOR: R\$ 891,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 17.661

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO.

PROCESSO Nº: 278/2016

FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

VALOR: R\$ 112,50 (CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS)

BOLETON N.º: 313.887/01

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

PROCESSO Nº: 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988 e 989/2016

FORNECEDOR: SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$ 9.085,00 (NOVE MIL, OITENTA E CINCO REAIS)

FATURA N.º: 18.598, 18.599, 18.600, 18.601, 18.602, 18.603, 18.604 e 18.605

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 21/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 3168 e 3169/2016

FORNECEDOR: COMERCIAL GERMANICA LTDA

VALOR: R\$ 497,16 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 22.923 e 79.131

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.

PROCESSO Nº: 886/2016

FORNECEDOR: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A

VALOR: R\$ 638,79 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

BOLETON N.º: 1.123.879

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: HOSPEDAGEM DE HOME.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 22/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/06/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: 569/2016

FORNECEDOR: ANTÔNIO CLÁUDIO GUMIERI

VALOR: R\$ 2.729,36 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 565/2016

FORNECEDOR: DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1276/2016

FORNECEDOR: EDELWEISS MACIEL DAFONSECA

VALOR: R\$ 3.230,02 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 566/2016

FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO MAZZI

VALOR: R\$ 2.110,09 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1315/2016

FORNECEDOR: LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO

VALOR: R\$ 2.437,57 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 567/2016

FORNECEDOR: MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO

VALOR: R\$ 6.161,86 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1105/2016

FORNECEDOR: MARIA OLENKA ALMEIDA SORCI

VALOR: R\$ 4.494,36 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1110/2016

FORNECEDOR: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 4.049,02 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE MAIO/16.

PROCESSO Nº: 2969/2016

FORNECEDOR: BARONI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUT. E HOSPITALARES – EIRELLI

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MILE QUINHENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 23.549

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE DIETA PARA PACIENTE.

PROCESSO Nº: 141/2016

FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/S - IMESP

VALOR: R\$ 2.000,53 (DOIS MIL REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

FATURAN.º: 1.035.514, 1.036.698 e 1.038.842

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 10/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 411/2016

FORNECEDOR: C&C DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA – EPP

VALOR: R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 420

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COPIADORA.

PROCESSO Nº: 2875/2016

FORNECEDOR: J C SELEGATO AUTO PEÇAS ME

VALOR: R\$ 2.278,30 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 800 e 801

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.

PROCESSO Nº: 2897/2016

FORNECEDOR: MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 11.666

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

PROCESSO Nº: 2853/2016

FORNECEDOR: PERES DIESEL VEÍCULOS S/A

VALOR: R\$ 3.461,02 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 84.513

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.

PROCESSO Nº: 769/2016

FORNECEDOR: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA

VALOR: R\$ 13.590,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 352.930

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.

PROCESSO Nº: 948/2016

FORNECEDOR: SERVICE MEDICAL MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA ME

VALOR: R\$ 3.888,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.294

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 14/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 990/2016

FORNECEDOR: EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA – ME

VALOR: R\$ 8.953,90 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 2.405

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 15/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 692/2016

FORNECEDOR: MACHADO & TUJEIRA LTDA ME

VALOR: R\$ 5.862,28 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 272 e 288

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.

PROCESSO Nº: 601/2016
 FORNECEDOR: REALC SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA S/S LTDA
 VALOR: R\$ 5.295,92 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
 NOTA FISCAL N.º: 327 e 328
 RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE
 Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE RAIOS-X.
 AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 17/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 3159/2016
 FORNECEDOR: MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
 VALOR: R\$ 2.996,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
 NOTA FISCAL N.º: 5.562 e 11.677
 RECURSO: PRÓPRIO
 Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
 AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 21/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 141/2016
 FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
 VALOR: R\$ 2.323,18 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
 FATURA N.º: 1.040.689, 1.042.256 e 1.043.745
 RECURSO: PRÓPRIO
 Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.
 AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 22/06/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em 29/06/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

YURI BOVO FERRAZ DE CAMPOS
 E
 JULIANA SANGHELLI

Ele, brasileiro, solteiro, analista da qualidade, com 26 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Altino Ferraz de Campos e Marlene Bovo Ferraz de Campos.

Ela, brasileira, solteira, técnica em segurança do trabalho, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Rubens Sanghelli e Celina Aparecida Rezende Sanghelli.

MARCELO FERNANDES
 E
 ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 46 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Francisco Fernandes e Maria Bernadete Nogueira de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, secretária, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião Corrêa dos Santos e Romilda Lize de Araujo Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

RAMON BATISTA PEGORIN
 E
 VANESSA CRISTINA DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, frentista, com 31 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Luís Donizeti Pegorin e Vilma Aparecida Batista Pegorin.

Ela, brasileira, solteira, autônoma-vendas, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Carlos dos Santos e Maria da Graça Almeida dos Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JAKSON SILVA DE ARAUJO
 E
 RENATA SABRINA TOMAZ DE LIMA

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Manoel Ramos de Araujo e Maria Silva de Araujo.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ronildo Rodrigues de Lima e Maria Inês Tomaz de Lima.

GUILHERME CARDOSO DA SILVA
 E
 HARIELY DOS SANTOS GONÇALVES

Ele, brasileiro, solteiro, professor de educação física, com 32 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Hélio José da Silva e Elza Maria Alves da Silva.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Roberto da Silva Gonçalves e Eliete Maria dos Santos Gonçalves. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

RUBENS DONIZETTI VICENTE
 E
 KELLY STÉFANE BENEDITO

Ele, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, com 44 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Vilson Gamba Vicente e Sebastiana Coelho Vicente.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jorge Luis Benedito e Maria Aparecida Benedito.

EMERSON LUIS LIMA MOREIRA
 E
 MAÍSA VIDAL

Ele, brasileiro, solteiro, safrista, com 19 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Moreira da Silva e Patricia Lima Francisco.

Ela, brasileira, divorciada, manicure, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Donizetti Vidal e Zilda Ildefonso Vidal. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**